

PCERT 4338



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

2007.1.02054-18
PCERT Rio de Janeiro 02/03/07

Espólios de Laurentino Pinto Filho
e sua mulher

DISTRIBUIÇÃO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

M. A. — GABINETE DO MINISTRO

3932

30-5-44.

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS.

Sr. Diretor do Dominio da União.

A fim de que esta Comissão possa solucionar o assunto a que se refere o processo 4.338, referente a terras situadas em Santa Cruz, em que são interessados os espólios do GENERAL LAURENTINO PINTO FILHO e de sua mulher, D. FRANCISCA DA SILVA PINTO FILHO, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando-vos providencias no sentido de serem prestados os esclarecimentos indicados no despacho proferido por esta Comissão, naquele processo em sessão de 25-5-1944.

Atenciosas saudações.

A Comissão,

PCERTT 4.338-Requerente- ESPÓLIO DE LAURENTINO PINTO FILHO: A Comissão, nos termos do relatório hoje aprovado, e em complemento ao despacho que proferiu em 19-4-1943, neste processo; a) julgou extinto o aforamento do lote de terreno nº 10 da rua Sete de Setembro, em Santa Cruz, nesta Capital, feito ao General LAURENTINO PINTO FILHO, e deverem ser indenizados os proprietários das casas, muito antigas, que existiam no terreno e foram demolidas por ocasião da construção da pista de Santa Cruz, pelo Ministerio da Aeronautica; b) decidiu que a União Federal deverá investir-se na posse das terras do lote nº 4 da rua da Verdade e do de nº 11 da rua Sete de Setembro, nos termos do disposto nos arts. 2, 3, e 4 do Decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, por não terem sido apresentados os necessarios titulos de propriedade, pelos respectivos interessados, ou sejam HONORIO JOSÉ DE CASTRO e o espólio do referido general; c) decidiu dever a D.D.U. proceder de conformidade com o disposto no artº 16 do supradito Decreto-lei, relativamente aos lotes de terreno nº 9 da rua Sete de Setembro e 13 da rua Campesino Mór, por terem sido julgados regulares, por esta Comissão, em o processo PCERTT 645-2.481/39 os documentos apresentados pelo respectivo foreiro MANOEL JOAQUIM DE BARROS e atendendo ao interesse que tem nos mesmos terrenos o Ministerio da Aeronautica, conforme está salientado no item c do relatório aprovado em sessão de hoje. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins.

M. A. — GABINETE DO MINISTRO

RESPARHO

Devolva-se este processo à D.D.U., para informar com precisão a quem está aforçado o lote de terreno nº 11 da rua Sete de Setembro, em Santa Cruz, de vez que

- a) na informação de fls. 38, datada de 3-4-1944 e assinada pelo funcionario CARLOS BORGES NOR IRA, foi indicado HONORIO JOSÉ DE CASTRO como foreiro daquele terreno, em comisso;
- b) na planta de fls. 35, datada de 13-8-1943 e levantada pelo topografo JOSÉ BORGES MARTINS, figura o nome de HILARIO BORGES, no mesmo lote nº 11, e
- c) na planta ora anexada ao presente processo, organizada na Diretoria de Obras do Ministerio da Aeronautica em 5-4-1943, com os elementos fornecidos pelo Serviço Regional da D.D.U., constantes do processo nº 0824743, figura o referido lote nº 11 como aforçado a LAURENTINO BENTO FILHO e em comisso.

Deverá tambem a D.D.U., mandar verificar se ha honfeitorias no lote nº 10 da rua Sete de Setembro, a data aproximada em que foram efetuada e por quem.

Rio de Janeiro, 22 de Maio de 1944

~~PLINIO DE FREITAS TRAVASSOS~~

~~Relator~~

L. P. S.
L. D.

M. A. - GABINETE DO MINISTRO

D E S P A C H O

Devolve-se este processo à D.D.U., para informar com precisão a quem está aforado o lote de terreno nº 11 da rua Sete de Setembro, em Santa Cruz, de vez que

- a) na informação de fls. 38, datada de 3-4-1944 e assinada pelo funcionario CARLES BORGES MORIRA, foi indicado HONORIO JOSÉ DE CASTRO como fidejussor daquele terreno, em comisso;
- b) na planta de fls. 35, datada de 15-8-1943 e levantada pelo topografo JOSÉ BORGES MARTINS, figura o nome de HILARIO WILSON, no mesmo lote nº 11, e
- c) na planta ora anexada ao presente processo, organizada na Diretoria de Obras do Ministerio da Aeronautica em 5-4-1943, com os elementos fornecidos pelo Serviço Regional da D.D.U., constantes do processo nº 0824/43, figura o referido lote nº 11 como aforado a LAURENTINO PRIMO PINHO e em comisso.

Deverá tambem a D.D.U., mandar verificar se ha benfiterias no lote nº 10 da rua Sete de Setembro, a data aproximada em que foram efetuadas e por quem.

Rio de Janeiro, 22 de Maio de 1944

~~PLINIO DE FREITAS TRAVASSOS~~

- Relator -

L. P. S.
D. D.

M. A. — GABINETE DO MINISTRO

D E S P A C H O

Devolva-se este processo à D.D.U., para informar com precisão a quem está aforado o lote de terreno nº 11 da rua Sete de Setembro, em Santa Cruz, de vez que

- a) na informação de fls. 38, datada de 3-4-1944 e assinada pelo funcionario CARLOS BORGES MORAIRA, foi indicado HONORIO JOSÉ DE CASTRO como foreiro daquele terreno, em comisso;
- b) na planta de fls. 35, datada de 13-8-1943 e levantada pelo topografo JOSÉ BORGES MARTINS, figura o nome de HILARIO BUERCO, no mesmo lote nº 11, e
- c) na planta ora anexada ao presente processo, organizada na Diretoria de Obras do Ministerio da Aeronautica em 5-4-1943, com os elementos fornecidos pelo Serviço Regional da D.D.U., constantes do processo nº 682h/43, figura o referido lote nº 11 como aforado a LAURENTINO PIETO FILHO e em comisso.

Deverá tambem a D.D.U., mandar verificar se ha benfeitorias no lote nº 10 da rua Sete de Setembro, a data aproximada em que foram efetuadas e por quem.

Rio de Janeiro, 22 de Maio de 1944

~~PLINIO DE FREITAS TAVASSOS~~
 PLINIO DE FREITAS TAVASSOS

~~Reitor~~
 P. P. S.
 S. D.

M. A. — GABINETE DO MINISTRO

D E S P A C H O

Devolva-se este processo à D.D.U., para informar com precisão a quem está aforado o lote de terreno nº 11 da rua Sete de Setembro, em Santa Cruz, de vez que

- a) na informação de fls. 38, datada de 3-4-1944 e assinada pelo funcionario CARLOS BORGES MORAIRA, foi indicado HONORIO JOSÉ DE CASTRO como foreiro daquele terreno, em comisso;
- b) na planta de fls. 35, datada de 13-8-1943 e levantada pelo topografo JOSÉ BORGES MARTINS, figura o nome de HILARIO HUERGO, no mesmo lote nº 11, e
- c) na planta ora anexada ao presente processo, organizada na Directoria de Obras do Ministerio da Aeronautica em 5-4-1943, com os elementos fornecidos pelo Serviço Regional da D.D.U., constantes do processo nº 0824/43, figura o referido lote nº 11 como aforado a LAURENTINO PINTO FILHO e em comisso.

Deverá tambem a D.D.U., mandar verificar se ha benfeitorias no lote nº 10 da rua Sete de Setembro, a data aproximada em que foram efetuadas e por quem.

Rio de Janeiro, 22 de Maio de 1944

PLINIO DE FREITAS TAVASSOS

- Relator -

L. P. S.

L. D.

P. L. & R. J. J. 5.5 83/43.
18-M-43.



MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

RIO DE JANEIRO, D. P.

3251 / 288 480-43

11 de Novembro de 1 943

Senhor Presidente da Primeira Comissão Revisora
de Títulos e Terras.

Esta Diretoria, em officio número 788, de 13 de julho último, solicitou vossos bons officios no sentido de ficar esta Estrada de posse definitiva dos terrenos situados na Fazenda Nacional de Santa Cruz, dos quais era foreiro o Senhor General Laurentino Pinto Filho, já fallecido.

Reiterando aquella solicitação, venho, de ordem do Senhor Director, pedir-vos a fineza de informar a esta via-férrea sobre a solução dada ao caso.

Antecipando os agradecimentos desta Diretoria, pela atenção que dispensardes a este pedido, sirvo-me do ensejo para apresentar meus protestos de consideração e apreço.

Major Eurico de Souza Gomes Filho

Chefe do Gabinete

At Secretaria para reformas, com urgencia.

Rio, 25-11-43

~~Superintendencia~~
~~Ministerio de Educacao~~
Luzignasutins ✓ !

Vide proc. P. G. R. - J. J. 5645/44.

Rio, 21-8-944.

Antonio Roqueiro Santos ✓
Secretaria ✓

P. B. E. R. S. S. 5.645/44.

6-3-44.

2007



MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

RIO DE JANEIRO, D. F.

613 / 288 480-43

19 de Fevereiro de 1944

A' Secretaria para fazer o historico de que tem
ocorrido em o assumto de me trata o presente
oficio e dar-se credito ao Sr. diretor da E.F.C.
do Brasil.

Senhor Presidente da Primeira Comissao Revisora
de Titulos e Terras.

Rio, 6-2-44
Guilherme Guadagnoli
Min. de Viaçoes e Obras Publicas
Henrique Simões

De ordem do Senhor Director, reitero a solicitação
que esta Directoria vos fez em officio número 788, de 13 de julho
do ano próximo findo, já reiterada pelo de número 3 251, de 11
de novembro do mesmo ano.

É o seguinte o teor do mencionado officio número
788:

"Passando às vossas mãos cópia da exposição
feita pelo Departamento do Patrimônio Imobiliário des-
ta Estrada, sobre a situação dos terrenos situados
na Fazenda Nacional de Santa Cruz, dos quais era fo-
rreiro o Sr. General Laurentino Pinto Filho, venho soli-
citar vossos bons officios no sentido de ser reformada
a decisão dessa Comissao, que, pondo em comisso os
terrenos em questão, ressalvou o direito aos herdei-
ros do citado general de adquiri-los, -preferencialmen-
te.

"Motiva este pedido a necessidade que tem a
Central de ficar de posse dos ditos terrenos, que já
vem sendo por ela ocupados.

"Nestas condições, remetendo-vos todas as
plantas e mais a cópia do termo de 1910, referidos
na exposição junta, espera esta Estrada ser atendida
em seu pedido, afim de ficar de posse definitiva dos
terrenos em causa, isto é, dos dois citados no termo
cuja cópia segue; de mais dois constantes das plantas
195 e 196, -anexas, e, ainda, da área que ficou encrava-
da com a construção do ramal do Zepelin, conforme se
verifica do desenho 197-934, tambem anexo."

Aproveito o ensejo para reiterar meus protestos
de consideração e apreço.

Henrique Simões
Major Eurico de Souza Gomes Filho
Chefe do Gabinete

3
Luter
3.877
15-3-44.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras

Sr. Diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Em referência ao vosso officio nº 788, de 13 de julho do ano p. findo, reiterado pelos de nrs. 3.251, de 11 de novembro do mesmo ano e 618, de 19 de fevereiro p. findo, sobre terrenos situados na Fazenda Nacional de Santa Cruz, dos quais era fereiro o Sr. General Laurentino Pinto Filho, cabe-nos informar-vos que, presente o primeiro dos mencionados officios, mandou esta Comissão fôsse o mesmo juntado ao processo em que são interessados os espólios daquele General e de sua mulher D. Francisca da Silva Pinto Filho.

Não tendo sido possível a esta Comissão identificar os imóveis em que aqueles espólios são interessados, indicados nos relatórios aprovados em sessões de 19-7-1942 e 19-4-1943, com os terrenos a que se refere vosso primeiro officio, determinou a remessa do processo à Diretoria do Domínio da União, afim desserem vistoriados esses terrenos para a necessária identificação.

Entretanto, não tendo sido suficiente a informação prestada por aquela Diretoria, lhe foi o processo novamente encaminhado para serem aduzidos esclarecimentos completos, afim de que esta Comissão possa solucionar o assunto.

Atenciosas saudações.

A COMISSÃO:-

(a) - L. P. S.
(a) - P. F. J.
(a) - H. D.

P. G. E. R. J. J. 5.769/44.

17-8-44

4
Santos



MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

1151

ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

RIO DE JANEIRO, D. F.

/10 916-P-44

12 de agosto de 1944

Senhor Presidente da Primeira Comissão Especial
Revisora de Títulos e Terras.

Em ofício número 877, de 15 de março último, comunicastes a esta Diretoria que estavam sendo colhidos elementos para solução do caso referente aos terrenos situados na Fazenda Nacional de Santa Cruz, dos quais era torreiro o Senhor General Laurentino Pinto Filho, já falecido, de que tratou o ofício número 788, de 13 de julho do ano próximo findo, desta Estrada.

Solicitando-vos informações a esse respeito, encareço, mais uma vez, vossa valiosa cooperação no sentido de ser atendido o pedido que vos dirigiu esta Diretoria no supra citado ofício 788.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos meus protestos de consideração e apreço.

Na
Napoleão de Alencastro Guimarães

Diretor

A Secretária para informar, com urgência
Rio, 17-8-44
Luiz Augusto de
Muniz de Freitas, travessia

IMF/YG

✓

Faço juntar aos presentes processos, por copia, os
despachos proferidos pela Camara, nas datas
de 19-4-43 e 29-6-44, com referencia aos
assuntos de que tratam os officios de fls. 1,
2 e 4 da E. F. C. B., despachos em sessão
nos processos P. G. E. R. J. T. 4.338, em que
são intermedios o apellido do general Laurenti-
no Pinto Filhos e de D. Francisco de Sil-
ve Pinto Filhos, deciseões mas que poderiam
ser remetidas, tambem por copia, ao Sr. Di-
rector da E. F. C. B.

Sentença da P. G. E. R. J. T., 29-8-1944.

Catarino Aguiar Santos
Sentença. ✓

D E S P A C H O

Tendo em vista as informações prestadas pela D.D.U. a Comissão, nos termos do relatório hoje aprovado, complementar do aprovado em sessão de 17-9-1943, julgou: a) por estar extinto o respectivo aforamento, ser lícito ao espólio do General LAURENTINO FILHO, ressalvado o disposto no artº 23 do Decreto-Lei 893, de 26-11-1938, e dentro do prazo de seis meses, regularizar a situação do terreno, lote nº 10 da Rua Sete de Setembro, adquirindo o seu domínio pleno deduzido do preço o valor das benfeitorias, que tiver realizado, nos termos do parágrafo único do artº 6º do dito decreto-lei; b) por terem sido feitas as transferências do domínio útil dos terrenos, lotes nº 4 e 6 da mesma Rua Sete de Setembro, sem audiência da União, poderá esta investir-se na posse dos ditos terrenos, mediante o pagamento prévio dos preços das aquisições, independentemente de qualquer formalidade, nos termos do artº 7º cabendo, porém, ao espólio a preferência para a aquisição do domínio pleno caso a União não queira usar daquela faculdade, acrescentando-se aos respectivos preços as importâncias correspondentes aos laudénios que deixaram de ser pagos, com os juros da mora e finalmente c) por ser o espólio ocupante, com benfeitorias, dos terrenos, lotes nº 5 da dita Rua da América e nº 8 e 9 da antiga Rua dos Andradas, hoje Martin Francisco, cabe-lhe a preferência para a aquisição desses terrenos, pagando os alugueres em atraso, com os juros de mora, ou, se não quiser valer-se da preferência, direito a ser indenizado das benfeitorias que neles possuir, nos termos do disposto no artº 8º do referido decreto-lei. Remeta-se o processo a D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 19-4-1943

(a) - L. P. S.
(a) - V. F. J.
(a) - H. D.

M. A. — GABINETE DO MINISTRO

D E S P A C H O

A Comissão, nos termos do relatório hoje aprovado, e em complemento ao despacho que proferiu em 19-4-1943, neste processo:

- a) julgou extinto o aforamento do lote de terreno nº 10 da rua Sete de Setembro, em Santa Cruz, nesta Capital, feito ao General LAURENTINO PINTO FILHO, e deverem ser indenizados os proprietários das casas, muito antigas, que existiam no mesmo terreno e foram demolidas por ocasião da construção da pista de Santa Cruz, pelo Ministério da Aeronáutica;
- b) decidiu que a União Federal deverá investir-se na posse das terras do lote nº 4 da rua da Verdade e do de nº 11 da rua Sete de Setembro, nos termos do disposto nos arts. 2, 3, e 4 do Decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, por não terem sido apresentados os necessários títulos de propriedade, pelos respectivos interessados, ou seja, HONORIO JOSÉ DE CASTRO e o espólio do referido General;
- c) decidiu dever a D.D.U. proceder de conformidade com o disposto no artº 16 do supradito Decreto-lei, relativamente aos lotes de terreno nº 9 da rua Sete de Setembro e 13 da rua Campeiro Mór, por terem sido julgados regulares, por esta Comissão, em o processo POERTT 645-2.481/39 os documentos apresentados pelo respectivo foreiro MANOEL JOAQUIM DE BARROS e atendendo ao interesse que tem nos mesmos terrenos o Ministério da Aeronáutica, conforme está salientado no item c do relatório aprovado em sessão de hoje.

Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 29 de Junho de 1944

(a) - L. V. S.
 (a) - P. F. J.
 (a) - H. D.

M. A. — GABINETE DO MINISTRO

4.054

31-7-44.

~~X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X~~
PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS.

Ex. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, inclusa vos enviamos o processo PCERTT 4.338/41, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa ao lote de terreno do Morro da Verdade em Santa Cruz, nesta capital, em que é interessado o ESPÓLIO DE LAURENTINO PINTO FILHO.

PCERTT 4.338- Requerente: FRANCISCO DE PAULA PINTO - inventariante e herdeiro dos finados LAURENTINO PINTO FILHO e D. FRANCISCA DA SILVA PINTO - "Tendo em vista as informações prestadas pela D.D.U. a Comissão, nos termos do relatório hoje aprovado, complementar do aprovado em sessão de 17-9-1942, julgou: a) por estar extinto o respectivo aforamento, ser lícito ao espólio do General LAURENTINO FILHO, ressaltado e disposto no artº 23 do Decreto-Lei 893, de 26-11-1938, e dentro do prazo de seis meses, regularizar a situação do terreno, lote nº 10 da rua Sete de Setembro, adquirindo o seu domínio pleno, deduzido do preço e valor das benfeitorias, que tiver realizado, nos termos do paragrafo unico do artº 6º do dito decreto-lei; b) por terem sido feitas as transferencias do domínio útil dos terrenos, lotes ns. 4 e 6 da mesma Rua Sete de Setembro, com audiência da União, poderá esta investir-se na posse dos ditos terrenos, mediante o pagamento previo dos preços das aquisições, independentemente de qualquer formalidade, nos termos do artº 7º, cabendo, porém, ao espólio a preferencia para a aquisição do domínio pleno, caso a União não queira usar daquela faculdade, acrescentando-se aos respectivos preços as importancias correspondentes aos laudencios que deixaram de ser pagos, com os juros da mora e finalmente c) por ser o espólio ocupante, com benfeitorias, dos terrenos, lotes nº 5 da dita Rua da America nº 8 e 9 da antiga Rua dos Andradas, hoje Martin Francisco, cabe-lhe a preferencia para a aquisição desses terrenos, pagando os alugueres em atraso, com os juros de mora, ou, se não quiser valer-se da preferencia, direito a ser indenizado das benfeitorias que nele possuir, nos termos do disposto no artº 8º do referido decreto-lei. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins."

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Aprovado em sessão de hoje.
 Dia, 29-6-1944.
 (a) - H. D.
 (a) - J. P. S.
 (a) - P. F. J.

RELATÓRIO

Depois de ter esta Comissão, em 19-4-1943, proferido decisão neste processo, em que é interessado o espólio do General LAURENTINO PINTO FILHO, e de have-lo remetido à D.D.U., para os devidos fins, foi-lhe o mesmo devolvido, pelo Sr. Chefe do Serviço Regional da D.D.U., com uma copia autentica do officio nº 9-884, de 31-8-1943, do Sr. Ministro da Aeronautica ao Diretor do Dominio da União, solicitando fosse declarado caduco o aforamento do lote de terreno do "Morro da Verdade", junto da rua Sete de Setembro, em Santa Cruz, nesta capital, imitada a União na sua posse e indenizado o occupante das benfitorias de pequena valia nele existentes.

Por sua vez, o Sr. Diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil enviou a esta Comissão o officio nº 788, de 13-7-1943, acompanhado de quatro plantas e da copia da exposição nele referida, do termo de ajuste definitivo, cessão de predios e terrenos em inissão de posse, feitos entre a referida Estrada de Ferro e o Cel. LAURENTINO PINTO FILHO, e solicitou fosse reformada a decisão da Comissão que, declarando em comisso os terrenos situados na Fazenda Nacional de Santa Cruz, dos quais era foreiro e o aludido General, ressalvou aos herdeiros deste o direito de adquiri-los preferencialmente.

Não tendo pedido esta Comissão identificar os imoveis em que os espólios do General LAURENTINO PINTO FILHO e de sua mulher D. FRANCISCA DA SILVA PINTO são interessados, indicados nos relatórios aprovados em sessão de 17-9-1942 e 19-4-1943 com os referidos nos mencionados officios dos Srs Ministro da Aeronautica e Diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitou à D.D.U, fossem os mesmos vistoriados e verificado quais deles estão compreendidos nas áreas desejadas pelo Ministério da Aeronautica e pela Estrada de Ferro Central do Brasil, tendo sido prestada a seguinte informação:

"PROCESSO nº 80.371/42
 LAURENTINO PINTO FILHO.

Solicitada a P.C.E.R.T.T., serem vistoriadas os terrenos compreendidos entre as ruas Sete de Setembro, Verdade e Campeiro Mor, zona do Morro da Conceição, em Santa Cruz, Distrito Federal. Vistoriando os referidos terrenos, constatarei que Estrada de Ferro C. do Brasil, ocupa parte dos lotes nº 9, 10 e 11 da rua Sete de Setembro e 13 da rua Campeiro Mor, por onde passa a Linha que vae ao hangar do Zepelin, conforme se vê assinalado na planta que junto ao presente processo.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Apresentado em mãos de hoje.
 Rio, 29-6-1944.
 (a) - H. D.
 (a) - L. P. S.
 (a) - P. F. J.

RELATÓRIO

Depois de ter esta Comissão, em 19-4-1943, proferido decisão neste processo, em que é interessado o espólio do General LAURENTINO PINTO FILHO, e de have-lo remetido à D.D.U., para os devidos fins, foi-lhe o mesmo devolvido, pelo Sr. Chefe do Serviço Regional da D.D.U., com uma copia autentica do officio nº 8-884, de 31-8-1943, do Sr. Ministro da Aeronautica ao Diretor do Dominio da União, solicitando fosse declarado caduco o aforamento do lote de terreno do "Morro da Verdade", junto da rua Sete de Setembro, em Santa Cruz, nesta capital, imitada a União na sua posse e indenizado o occupante das benfeitorias de pequena valia nele existentes.

Por sua vez, o Sr. Diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil enviou a esta Comissão o officio nº 788, de 13-7-1943, acompanhado de quatro plantas e da copia da exposição nele referida, do termo de ajuste definitivo, cessão de predios e terrenos em inissão de posse, feitos entre a referida Estrada de Ferro e o Cel. LAURENTINO PINTO FILHO, e solicitou fosse reformada a decisão da Comissão que, declarando em comisso os terrenos situados na Fazenda Nacional de Santa Cruz, dos quais era foreiro e o aludido General, ressalvou aos herdeiros deste o direito de adquiri-los preferencialmente.

Não tendo podido esta Comissão identificar os imoveis em que os espólios do General LAURENTINO PINTO FILHO e de sua mulher D. FRANCISCA DA SILVA PINTO são interessados, indicados nos relatórios aprovados em sessão de 17-9-1942 e 19-4-1943 com os referidos nos mencionados officios dos Snrs Ministro da Aeronautica e Diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitou à D.D.U, fossem os mesmos vistoriados e verificado quais deles estão compreendidos nas áreas desejadas pelo Ministério da Aeronautica e pela Estrada de Ferro Central do Brasil, tendo sido prestada a seguinte informação:

"PROCESSO nº 80.371/42
 LAURENTINO PINTO FILHO.

Solicita a P.C.E.R.T.T., serem vistoriadas os terrenos compreendidos entre as ruas Sete de Setembro, Verdade e Campeiro Mor, zona do Morro da Conceição, em Santa Cruz, Distrito Federal. Vistoriando os referidos terrenos, constata-se que Estrada de Ferro C. do Brasil, ocupa parte dos lotes nº 9, 10 e 11 da rua Sete de Setembro e 13 da rua Campeiro Mor, por onde passa a Linha que vai ao hangar do Zepelin, conforme se vê assinalado na planta que junto ao presente processo.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Apresentado em mãos de boji.

Dis, 29-6-944.

(a) - H. D.

(a) - P. J. S.

(a) - D. F. J.

RELATÓRIO

Depois de ter esta Comissão, em 19-4-1943, proferido decisão neste processo, em que é interessado o espólio do General LAURENTINO PINTO FILHO, e de have-lo remetido à D.D.U., para os devidos fins, foi-lhe o mesmo devolvido, pelo Sr. Chefe de Serviço Regional da D.D.U., com uma copia autentica do officio nº 8-884, de 31-8-1943, do Sr. Ministro da Aeronautica ao Diretor do Dominio da União, solicitando fosse declarado ca duco e aforamento do lote de terreno do "Morro da Verdade", junto da rua Sete de Setembro, em Santa Cruz, nesta capital, imitada a União na sua posse e indenizado o occupante das benfeitorias de pequena valia nele existentes.

Por sua vez, o Sr. Diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil enviou a esta Comissão o officio nº 788, de 13-7-1943, acompanhado de quatro plantas e da copia da exposição nele referida, de termo de ajuste definitivo, cessão de predios e terrenos em imissão de posse, feitos entre a referida Estrada de Ferro e o Cel. LAURENTINO PINTO FILHO, e solicitou fosse reformada a decisão da Comissão que, declarando em comisso os terrenos situados na Fazenda Nacional de Santa Cruz, dos quais era foreiro e o aludido General, ressalvou aos herdeiros deste o direito de adquiri-los preferencialmente.

Não tendo podido esta Comissão identificar os imoveis em que os espólios do General LAURENTINO PINTO FILHO e de sua mulher D. FRANCISCA DA SILVA PINTO são interessados, indicados nos relatórios aprovados em sessão de 17-9-1942 e 19-4-1943 com os referidos nos mencionados officios dos Srs. Ministro da Aeronautica e Diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitou à D.D.U. fossem os mesmos vistoriados e verificado quais deles estão compreendidos nas áreas desejadas pelo Ministério da Aeronautica e pela Estrada de Ferro Central do Brasil, tendo sido prestada a seguinte informação:

"PROCESSO nº 80.371/42
LAURENTINO PINTO FILHO.

Solicita-se a P.C.R.R.T.T., serem vistoriadas os terrenos compreendidos entre as ruas Sete de Setembro, Verdade e Campeiro Mor, zona do Morro da Conceição, em Santa Cruz, Distrito Federal. Vistoriando os referidos terrenos, constata-se que Estrada de Ferro C. do Brasil, ocupa parte dos lotes nº 9, 10 e 11 da rua Sete de Setembro e 13 da rua Campeiro Mor, por onde passa a Linha que vai ao hangar do Zepelin, conforme se vê assinalado na planta que junto ao presente processo.

Officio nº 4.054, de 31-7-44, à D.D.U.

M. A. — GABINETE DO MINISTRO

O lote nº 4 da rua da Verdade está ocupado em parte por varios moradores onde possuem benfeitorias. Como o morro atinge somente os lotes nº 9, 10 e 11 da rua Sete de Setembro e a parte não ocupada o lote nº 4 da rua da Verdade, penso que somente esta área interessa ao Ministerio da Aeronautica, que no momento ocupa para retirada do barro do referido morro, para aterro nas pistas ora em construção no Aeroporto Bartholomeu de Gusmão. Tendo satisfeito o que ora solicita a P.C.E.R.T.T., opino pela remessa do presente processo a referida Comissão. A consideração do Sr. Engenheiro Chefe. Santa Cruz, D.F. 20 de Janeiro de 1944. Carlos Borges Moreira. Engenheiro Classe "J" Intº.

Como a informação acima transcrita não indicasse tudo o que esta Comissão solicitára, foi devolvido o processo à D.D.U., para que, nos termos do despacho de 14-2-1944, desta Comissão, fosse esclarecida a razão por que foram indicados os lotes de terreno nº 9, 10 e 11, da rua Sete de Setembro e nº 13 da rua Campeiro Mór, parte dos quais está ocupada pela Estrada de Ferro Central do Brasil, e nº 4 da rua da Verdade, na informação prestada em 20-1-1944 pelo Engenheiro - Classe J - Interino CARLOS BORGES MONIZ, quando os terrenos a que se refere este processo são os que constituem os lotes ns. 4, 6 e 10 da rua Sete de Setembro, o lote nº 5 da rua da America e ns. 8 e 9 da antiga rua dos Andradas, hoje Martin Francisco, a que se refere o despacho de 19-4-1943, desta Comissão.

Foi, então, prestada a seguinte informação pela D. D.U.:

Processo 80.371/42

Solicita a P.C.E.R.T.T. esclarecimentos sobre terrenos compreendidos no Morro da Conceição, em Santa Cruz, em que são interessados o Ministerio da Aeronautica e a Estrada de Ferro Central do Brasil, que passo a informar em complemento a informação de fls. 36. A Estrada de Ferro Central do Brasil ocupa parte dos lotes 9, 10 e 11 da Rua Sete de Setembro e parte do lote 13 da Rua Campeiro Mór, por onde passam as linhas que dão acesso ao Hangar do Aeroporto Bartholomeu de Gusmão. O Ministerio da Aeronautica é interessado no Morro da Conceição para retirada do barro para aterro das pistas, morro este que está compreendido dentro dos lotes nº 4 da rua da Verdade 9, 10 e 11 da Rua Sete de Setembro e 13 da Rua Campeiro Mór. A situação dos lotes supra citados para com a Fazenda Nacional é a seguinte:

Rua Sete de Setembro. Lote nº 9- Aforado a Manoel Joaquim de Barros com os documentos julgados regulares pela P.C.E.R.T.T. no processo PCERTT 645-2.481-39.
 Lote nº 10- Aforado a Laurentino Pinto Filho, em comisso sendo o ultimo pagamento feito em 1925.
 Lote nº 11- Aforado a Honorio José de Castro, em comisso, sendo o ultimo pagamento feito em 1915.
 Rua Campeiro Mór. Lote nº 13 - Aforado a Manoel Joaquim de Barros com os documentos julgados regulares pela P.C.E.R.T.T. em processo nº 645-2.481-39.

M. A. - GABINETE DO MINISTRO

O lote nº 4 da rua da Verdade está ocupado em parte por varios moradores onde possuem benfeitorias. Como o morro atinge somente os lotes nº 9, 10 e 11 da rua Sete de Setembro e a parte não ocupada o lote nº 4 da rua da Verdade, penso que somente esta área interessa ao Ministerio da Aeronautica, que no momento ocupa para retirada do barro do referido morro, para aterro nas pistas ora em construção no Aeroporto Bartholomeu de Gusmão. Tendo satisfeito o que ora solicita a P.C.E.R.T.T., opino pela remessa do presente processo a referida Comissão. A consideração do Sr. Engenheiro Chefe. Santa Cruz, D.F. 20 de Janeiro de 1944. Carlos Borges Moreira. Engenheiro Classe "J" int².

Como a informação acima transcrita não indicasse tudo o que esta Comissão solicitara, foi devolvido o processo à D.D.U., para que, nos termos do despacho de 14-2-1944, desta Comissão, fosse esclarecida a razão por que foram indicados os lotes de terreno nº 9, 10 e 11, da rua Sete de Setembro e nº 13 da rua Campeiro Mór, parte dos quais está ocupada pela Estrada de Ferro Central do Brasil, e nº 4 da rua da Verdade, na informação prestada em 20-1-1944 pelo Engenheiro - Classe J - Interino CARLOS BORGES MONIZ, quando os terrenos a que se refere este processo são os que constituem os lotes ns. 4, 6 e 10 da rua Sete de Setembro, o lote nº 5 da rua da America e ns. 8 e 9 da antiga rua dos Andradas, hoje Martin Francisco, a que se refere o despacho de 19-4-1943, desta Comissão.

Foi, então, prestada a seguinte informação pela D.

D.U.:

Processo 80.371/42

Solicita a P.C.E.R.T.T. esclarecimentos sobre terrenos compreendidos no Morro da Conceição, em Santa Cruz, em que são interessados o Ministerio da Aeronautica e a Estrada de Ferro Central do Brasil, que passo a informar em complemento a informação de fls. 36. A Estrada de Ferro Central do Brasil ocupa parte dos lotes 9, 10 e 11 da Rua Sete de Setembro e parte do lote 13 da Rua Campeiro Mór, por onde passam as linhas que dão acesso ao Hangar do Aeroporto Bartholomeu de Gusmão. O Ministerio da Aeronautica é interessado no Morro da Conceição para retirada do barro para aterro das pistas, morro este que está compreendido dentro dos lotes nº 4 da rua da Verdade 9, 10 e 11 da Rua Sete de Setembro e 13 da Rua Campeiro Mór. A situação dos lotes supra citados para com a Fazenda Nacional é a seguinte:

Rua Sete de Setembro. Lote nº 9 - Aforado a Manoel Joaquim de Barros com os documentos julgados regulares pela P.C.E.R.T.T. no processo PCERTT 645-2.481-39.

Lote nº 10 - Aforado a Laurentino Pinto Filho, em comissão sendo o ultimo pagamento feito em 1925.

Lote nº 11 - Aforado a Honorio José de Castro, em comissão, sendo o ultimo pagamento feito em 1915.

Rua Campeiro Mór. Lote nº 13 - Aforado a Manoel Joaquim de Barros com os documentos julgados regulares pela P.C.E.R.T.T. em processo nº 645-2.481-39.

M. A. - GABINETE DO MINISTRO

O lote nº 4 da rua da Verdade está ocupado em parte por varios moradores onde possuem benfeitorias. Como o morro atinge somente os lotes nº 9, 10 e 11 da rua Sete de Setembro e a parte nao ocupada o lote nº 4 da rua da Verdade, penso que somente esta área interessa ao Ministerio da Aeronautica, que no momento ocupa para retirada do barro do referido morro, para aterro nas pistas ora em construcão no Aeroporto Bartholomeu de Gusmão. Tendo satisfeito o que ora solicita a P.C.E.R.T.T., opino pela remessa do presente processo a referida Comissão. A consideração do Sr. Engenheiro Chefe. Santa Cruz, D.F. 20 de Janeiro de 1944. Carlos Borges Moreira. Engenheiro Classe "J" intº.

Como a informação acima transcrita não indicasse tudo o que esta Comissão solicitára, foi devolvido o processo à D.D.U., para que, nos termos do despacho de 14-2-1944, desta Comissão, fosse esclarecida a razão por que foram indicados os lotes de terreno nº 9, 10 e 11, da rua Sete de Setembro e nº 13 da rua Campeiro Mór, parte dos quais está ocupada pela Estrada de Ferro Central do Brasil, e nº 4 da rua da Verdade, na informação prestada em 20-1-1944 pelo Engenheiro - Classe J - Interino CARLOS BORGES MOREIRA, quando os terrenos a que se refere este processo são os que constituem os lotes ns. 4, 6 e 10 da rua Sete de Setembro, o lote nº 5 da rua da America e ns. 8 e 9 da antiga rua dos Andradas, hoje Martin Francisco, a que se refere o despacho de 19-4-1943, desta Comissão.

Foi, então, prestada a seguinte informação pela D. D. U.:

Processo 80.371/42

Solicita a P.C.E.R.T.T. esclarecimentos sobre terrenos compreendidos no Morro da Conceição, em Santa Cruz, em que são interessados o Ministerio da Aeronautica e a Estrada de Ferro Central do Brasil, que passe a informar em complemento a informação de fls. 36. A Estrada de Ferro Central do Brasil ocupa parte dos lotes 9, 10 e 11 da Rua Sete de Setembro e parte do lote 13 da Rua Campeiro Mór, por onde passam as linhas que dão acesso ao Hangar do Aeroporto Bartholomeu de Gusmão. O Ministerio da Aeronautica é interessado no Morro da Conceição para retirada do barro para aterro das pistas, morro este que está compreendido dentro dos lotes nº 4 da rua da Verdade 9, 10 e 11 da Rua Sete de Setembro e 13 da Rua Campeiro Mór. A situação dos lotes supra citados para com a Fazenda Nacional é a seguinte:

Rua Sete de Setembro. Lote nº 9- Aforado a Manoel Joaquim de Barros com os documentos julgados regulares pela P.C.E.R.T.T. no processo PCERTT 645-2.431-39.

Lote nº 10- Aforado a Laurentino Pinto Filho, em comissão sendo o ultimo pagamento feito em 1925.

Lote nº 11- Aforado a Honorio José de Castro, em comissão, sendo o ultimo pagamento feito em 1915.

Rua Campeiro Mór. Lote nº 13 - Aforado a Manoel Joaquim de Barros com os documentos julgados regulares pela P.C.E.R.T.T. em processo nº 645-2.461-39.

M. A. - GABINETE DO MINISTRO

Rua da Verdade. Lote nº 4 - Aforado a Laurentino Pinto Filho, em comisso, sendo o ultimo pagamento feito em 1910. Do exposto conclue-se que este refere-se somente ao lote nº 10 da Rua Sete de Setembro inscrito em nome de Laurentino Pinto Filho, uma vez que não se apresentou como foreiro em comisso do lote nº 4 da Rua da Verdade. Quanto aos demais lotes seria conveniente avocar o processo nº PCERT 645-2.481-39. Com referencia aos lotes nº 4 e 6 da Rua Sete de Setembro, 5 da Rua America e 8 e 9 da Rua dos Andradas, hoje Martin Francisco, já foram esclarecidos na informação anexa de fls. 15. Tendo satisfeito o que ora solicita a P.C.E.R.T.T. opino por que se lhe devolva o presente processo. A consideração do Sr. Engenheiro Chefe. Santa Cruz, D.P., 3 de abril de 1944. Carlos Borges Moreira. Engenheiro Classe "J" intº.

De acordo. Submeto à deliberação do Sr. Chefe do Serviço- D.D.U., S.R.D.P. Superintendencia da Fazenda Nacional. Santa Cruz, 3 de abril de 1944. José Bonifacio de Andrade. Chefe.

Com os esclarecimentos constantes do parecer supra encaminhe-se à deliberação da Primeira Comissão Especial Revisora de Titulos de Terras. Diretoria do Dominio da União. Serviço Regional no Distrito Federal. Em 5 de abril de 1944. A.C. Marcham. Chefe do Serviço.

A vista da informação supra e das plantas constantes do processo, foi mais uma vez devolvido o processo à D.D.U., para que informasse com precisão a quem está aforado o lote de terreno nº 11 da Rua Sete de Setembro, em Santa Cruz, de vez que:

- a) na informação de fls. 38, datada de 3-4-1944 e assinada pelo funcionario Carlos Borges Moreira, foi indicado Honorio José de Castro como foreiro daquele terreno, em comisso;
- b) na planta de fls. 35, datada de 13-8-1943 e levantada pelo topografo José Borges Martins, figura o nome de Hilario Huergo, no mesmo lote nº 11, e
- c) na planta ora anexada ao presente processo, organizada na Diretoria de Obras do Ministerio da Aeronautica em 5-4-1943, com os elementos fornecidos pelo Serviço Regional da D.D.U., constantes do processo nº 0824/43, figura o referido lote nº 11 como aforado a Laurentino Pinto Filho e em comisso.

e tambem para que mandasse verificar se havia benfeitorias no lote de terreno nº 10 da rua Sete de Setembro, a data aproximada em que foram efetuadas e por quem, havendo sido, então prestada a seguinte informação:

Processo nº 80.371/42

Cumprindo a solicitação da P.C.E.R.T.T. informo abaixo:

- 1) O lote nº 11 da Rua Sete de Setembro está inscrito nesta Superintendencia em nome de Honorio José de Castro, em comisso, sendo o ultimo pagamento fóros feito em 1915. O referido lote estava sendo ocupado pelo Sr. Hilario Huergo, não sendo do conhecimento desta Superintendencia que tenha havido transferencia daquele para este. Quanto a planta do Ministerio da Aeronautica que figura como foreiro do refe

M. A. - GABINETE DO MINISTRO

Rua da Verdade. Lote nº 4 - Aforado a Laurentino Pinto Filho, em comisso, sendo o ultimo pagamento feito em 1910. Do exposto conclue-se que este refere-se somente ao lote nº 10 da Rua Sete de Setembro inscrito em nome de Laurentino Pinto Filho, uma vez que não se apresentou como foreiro em comisso do lote nº 4 da Rua da Verdade. Quanto aos demais lotes seria conveniente avocar o processo nº PCERT 645-2.481-39. Com referencia aos lotes nº 4 e 6 da Rua Sete de Setembro, 5 da Rua America e 8 e 9 da Rua dos Andradas, hoje Martin Francisco, já foram esclarecidos na informação anexa de fls. 15. Tendo satisfeito o que ora solicita a P.C.E.R.T.T. opino por que se lhe devolva o presente processo. A consideração do Sr. Engenheiro Chefe. Santa Cruz, D.F., 3 de abril de 1944. Carlos Borges Moreira. Engenheiro Classe "J" int². De acordo. Submeto à deliberação do Sr. Chefe do Serviço- D.D.U., S.R.D.F. Superintendencia da Fazenda Nacional. Santa Cruz, 3 de abril de 1944. José Bonifacio de Andrade. Chefe. Com os esclarecimentos constantes do parecer supra encaminhe-se a deliberação da Primeira Comissão Especial Revisora de Titulos de Terras. Diretoria do Dominio da União. Serviço Regional no Distrito Federal. Em 5 de abril de 1944. A.C. Marcham. Chefe do Serviço.

A vista da informação supra e das plantas constantes do processo, foi mais uma vez devolvido o processo à D.D.U., para que informasse com precisão a quem está aforado o lote de terreno nº 11 da Rua Sete de Setembro, em Santa Cruz, de vez que:

- a) na informação de fls. 38, datada de 3-4-1944 e assinada pelo funcionario Carlos Borges Moreira, foi indicado Honorio José de Castro como foreiro daquele terreno, em comisso;
- b) na planta de fls. 35, datada de 13-8-1943 e levantada pelo topografo José Borges Martins, figura o nome de Hilario Huergo, no mesmo lote nº 11, e
- c) na planta ora anexada ao presente processo, organizada na Diretoria de Obras do Ministerio da Aeronautica em 5-4-1943, com os elementos fornecidos pelo Serviço Regional da D.D.U., constantes do processo nº 0824/43, figura o referido lote nº 11 como aforado a Laurentino Pinto Filho e em comisso.

e tambem para que mandasse verificar se havia benfeitorias no lote de terreno nº 10 da rua Sete de Setembro, a data aproximada em que foram efetuadas e por quem, havendo sido, então prestada a seguinte informação:

Processo nº 80.371/42

Cumprindo a solicitação da P.C.E.R.T.T. informo abaixo:

- 1) O lote nº 11 da Rua Sete de Setembro está inscrito nesta Superintendencia em nome de Honorio José de Castro, em comisso, sendo o ultimo pagamento fóros feito em 1915. O referido lote estava sendo ocupado pelo Sr. Hilario Huergo, não sendo do conhecimento desta Superintendencia que tenha havido transferencia daquele para este. Quanto a planta do Ministerio da Aeronautica que figura como foreiro do refe

M. A. — GABINETE DO MINISTRO

Rua da Verdade. Lote nº 4 - Aforado a Laurentino Pinto Filho, em comisso, sendo o ultimo pagamento feito em 1910. Do exposto conclue-se que este refere-se somente ao lote nº 10 da Rua Sete de Setembro inscrito em nome de Laurentino Pinto Filho, uma vez que não se apresentou como foreiro em comisso do lote nº 4 da Rua da Verdade. Quanto aos demais lotes seria conveniente avocar o processo nº PCERTT 645-2.481-39. Com referencia aos lotes nº 4 e 6 da Rua Sete de Setembro, 5 da Rua America e 8 e 9 da Rua dos Andradas, hoje Martin Francisco, já foram esclarecidos na informação anexa de fls. 15. Tendo satisfeito o que ora solicita a P.C.E.R.T.T. opino por que se lhe devolva o presente processo. A consideração do Sr. Engenheiro Chefe. Santa Cruz, D.F., 3 de abril de 1944. Carlos Borges Moreira. Engenheiro Classe "J" intº.

De acordo. Submeto à deliberação do Sr. Chefe 4 do Serviço- D.D.U., S.R.D.F. Superintendencia da Fazenda Nacional. Santa Cruz, 3 de abril de 1944. Jose Bonifacio de Andrade. Chefe.

Com os esclarecimentos constantes do parecer supra encaminhado-se à deliberação da Primeira Comissão Especial Revisora de Titulos de Terras, Diretoria do Dominio da União. Serviço Regional no Distrito Federal. Em 5 de abril de 1944. A.C. Marcham. Chefe do Serviço.

A vista da informação supra e das plantas constantes do processo, foi mais uma vez devolvido o processo à D.D.U., para que informasse com precisão a quem está aforado o lote de terreno nº 11 da Rua Sete de Setembro, em Santa Cruz, de vez que:

- a) na informação de fls. 38, datada de 3-4-1944 e assinada pelo funcionario Carlos Borges Moreira, foi indicado Honorio José de Castro como foreiro daquele terreno, em comisso;
- b) na planta de fls. 35, datada de 13-8-1943 e levantada pelo topografo José Borges Martins, figura o nome de Hilario Huergo, no mesmo lote nº 11, e
- c) na planta ora anexada ao presente processo, organizada na Diretoria de Obras do Ministerio da Aeronautica em 5-4-1943, com os elementos fornecidos pelo Serviço Regional da D.D.U., constantes do processo nº 0824/43, figura o referido lote nº 11 como aforado a Laurentino Pinto Filho e em comisso.

e tambem para que mandasse verificar se havia benfeitorias no lote de terreno nº 10 da rua Sete de Setembro, a data aproximada em que foram efetuadas e por quem, havendo sido, então prestada a seguinte informação:

Processo nº 80.371/42

Cumprindo a solicitação da P.C.E.R.T.T. infog no abaixo:

- 1) O lote nº 11 da Rua Sete de Setembro está inscrito nesta Superintendencia em nome de Honorio José de Castro, em comisso, sendo o ultimo pagamento fóros feito em 1915. O referido lote estava sendo ocupado pelo Sr. Hilario Huergo, não sendo do conhecimento desta Superintendencia que tenha havido transferencia daquele para este. Quanto a planta do Ministerio de Aeronautica que figura como foreiro do refe

M. A. - GABINETE DO MINISTRO

rido lote e Sr. Laurentino Pinto Filho, informo que houve engano no nome do foreiro, que é Honorio José de Castro e não como está na referida planta. 2) Quanto as benfeitorias do lote nº 10 da mesma rua informo que no mesmo existiam varias casas muito antigas que eram ocupadas por moradores, conforme se poderá observar da planta anexa do M. da Aeronautica, nada mais existindo no referido lote, pois as mesmas foram demolidas quando da derubada do Morro da Verdade pelo Ministerio da Aeronautica. Tendo satisfeito a solicitação da P.C.E.R. T.T., opino por que se lhe devolva o presente processo. A consideração do Sr. Engenheiro Chefe: Santa Cruz, P.F., 15 de Junho de 1944. Carlos Borges Moreira. Engenheiro Classe "J" intº.

A vista do exposto e tendo em atenção os relatorios aprovados por esta Comissão em as sessões de 17-9-1942 e 19-4-1943 e o despacho proferido nessa ultima data, chega-se à seguinte conclusão:

- a) que as terras em que são interessados os espólios do Cel. Laurentino Pinto Filho e de sua falecida mulher são as constitutivas dos lotes ns. 4, 6 e 10 da Rua Sete de Setembro e dos lotes nº 5 da rua da America e 8 e 9 da antiga rua dos Andradas, hoje Martin Francisco
- b) que a Estrada de Ferro Central do Brasil ocupa parte dos lotes 9, 10 e 11 da Rua Sete de Setembro e parte do lote nº 13 da Rua Campeiro Mór, por onde passam as linhas que dão acesso ao Hangar do Aeroporto Bartholomeu de Gusmão; e
- c) que o Ministerio da Aeronautica é interessado no Morro da Conceição, para retirada de barro para a-terro das pistas, morro esse que está compreendido dentro dos lotes nº 4 da rua da Verdade, ns. 9, 10 e 11 da Rua Sete de Setembro e nº 13 da rua Campeiro Mór.

Conseqüentemente, das terras que os referidos espólios do Cel. Laurentino Pinto Filho e de sua mulher pretendem regularizar, de conformidade com o disposto no Decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, só as constitutivas do lote nº 10 da Rua Sete de Setembro é que são também pretendidas pelo Ministerio da Aeronautica e pela Estrada de Ferro Central do Brasil, terras essas cujo aforamento ao referido General esta Comissão julgou extinto, conforme decisão proferida em 19-4-1943, em a qual reconheceu ser licito ao espólio daquele General, regularizar a situação do mesmo terreno, dentro do prazo de seis meses, adquirindo o seu dominio pleno, deduzido do preço o valor das benfeitorias que tivesse realizado, ressalvado

M. A. — GABINETE DO MINISTRO

rido lote o Sr. Laurentino Pinto Filho, informo que houve engano no nome do foreiro, que é Honorio José de Castro e não como está na referida planta. 2) quanto as benfeitorias do lote nº 10 da mesma rua informo que no mesmo existiam varias casas muito antigas que eram ocupadas por moradores, conforme se poderá observar da planta anexa do M. da Aeronautica, nada mais existindo no referido lote, pois as mesmas foram demolidas quando da derubada do Morro da Verdade pelo Ministerio da Aeronautica. Tendo satisfeito a solicitação da P.G.E.R. T.T., oino por que se lhe devolva o presente processo. A consideração do Sr. Engenheiro Chefe. Santa Cruz, D.F., 15 de Junho de 1944. Carlos Borges Moreira. Engenheiro Classe "J" Int2.

A vista do exposto e tendo em atençaõ os relatorios aprovados por esta Comissãõ em as sessões de 17-9-1942 e 19-4-1943 e o despacho proferido nessa ultima data, chega-se à seguinte conclusãõ:

- a) que as terras em que são interessados os espólios do Cel. Laurentino Pinto Filho e de sua falecida mulher são as constitutivas dos lotes ns. 4, 6 e 10 da Rua Sete de Setembro e dos lotes nº 5 da rua da America e 8 e 9 da antiga rua dos Andradas, hoje Marti Francisco
- b) que a Estrada de Ferro Central do Brasil ocupa parte dos lotes 9, 10 e 11 da Rua Sete de Setembro e parte do lote nº 13 da Rua Campeiro Nór, por onde passam as linhas que dão acesso ao Hangar do Aeroporto Bartholomeu de Gusmão; e
- c) que o Ministerio da Aeronautica é interessado no Morro da Conceição, para retirada de barro para a-terro das pistas, morro esse que está compreendido dentro dos lotes nº 4 da rua da Verdade, ns. 9, 10 e 11 da Rua Sete de Setembro e nº 13 da rua Campeiro Nór.

Conseqüentemente, das terras que os referidos espólios do Cel Laurentino Pinto Filho e de sua mulher pretendem regularizar, de conformidade com o disposto no Decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, só as constitutivas do lote nº 10 da Rua Sete de Setembro é que são tambem pretendidas pelo Ministerio da Aeronautica e pela Estrada de Ferro Central do Brasil, terras essas cujo aferamento ao referido General esta Comissãõ julgou extinto, conforme decisãõ preferida em 19-4-1943, em a qual reconheceu ser licito ao espólio daquele General, regularizar a situaçaõ do mesmo terreno, dentro do prazo de seis meses, adquirindo o seu dominio pleno, deduzido do prego o valor das benfeitorias que tivesse realizado, ressalvado

M. A. — GABINETE DO MINISTRO

rido lote e Sr. Laurentino Pinto Filho, informo que houve engano no nome do foreiro, que é Honório José de Castro e não como está na referida planta. 2) Quanto as benfeitorias do lote nº 10 da mesma rua informo que no mesmo existiam varias casas muito antigas que eram ocupadas por moradores, conforme se poderá observar da planta anexa do M. da Aeronautica, nada mais existindo no referido lote, pois as mesmas foram demolidas quando da derrubada do Morro da Verdade pelo Ministerio da Aeronautica. Tendo satisfeito a solicitação da P.C.E.R. T.P., ojuo por que se lhe devolva o presente processo. A consideração do Sr. Engenheiro Chefe. Santa Cruz, D.P., 15 de Junho de 1944. Carlos Borges Moreira. Engenheiro Classe "J" int².

A vista do exposto e tendo em atenção os relatorios aprovados por esta Comissão em as sessões de 17-9-1942 e 19-4-1943 e o despacho proferido nessa ultima data, chega-se à seguinte conclusão:

- a) que as terras em que são interessados os espólios do Cel. Laurentino Pinto Filho e de sua falecida mulher são as constitutivas dos lotes ns. 4, 6 e 10 da Rua Sete de Setembro e dos lotes nº 5 da rua da America e 8 e 9 da antiga rua dos Andradas, hoje Marti Francisco
- b) que a Estrada de Ferro Central do Brasil ocupa parte dos lotes 9, 10 e 11 da Rua Sete de Setembro e parte do lote nº 13 da Rua Campeiro Mór, por onde passam as linhas que dão acesso ao Hangar do Aeroporto Bartholomeu de Gusmão; e
- c) que o Ministerio da Aeronautica é interessado no Morro da Conceição, para retirada de barro para aterro das pistas, morro esse que está compreendido dentro dos lotes nº 4 da rua da Verdade, ns. 9, 10 e 11 da Rua Sete de Setembro e nº 13 da rua Campeiro Mór.

Conseqüentemente, das terras que os referidos espólios do Cel. Laurentino Pinto Filho e de sua mulher pretendem regularizar, de conformidade com o disposto no Decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, só as constitutivas do lote nº 10 da Rua Sete de Setembro é que são também pretendidas pelo Ministerio da Aeronautica e pela Estrada de Ferro Central do Brasil, terras essas cujo aforamento ao referido General esta Comissão julgou extinto, conforme decisão proferida em 19-4-1943, em a qual reconheceu ser licito ao espólio daquele General, regularizar a situação do mesmo terreno, dentro do prazo de seis meses, adquirindo o seu dominio pleno, deduzido do preço e valor das benfeitorias que tivesse realizado, ressalvado

M. A. - GABINETE DO MINISTRO

do o disposto no artº 23 do citado Decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, tudo nos termos do estabelecido no paragrafo unico do artº 6º do mesmo decreto-lei.

Portanto, não se enquadrando as pretensões do Ministerio da Aeronautica e da Estrada de Ferro Central do Brasil no disposto no artº 23 de aludido Decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, mas estando extinto o aforamento do referido lote de terreno nº 10 e tendo sido verificado que no mesmo existiam varias casas muito antigas indicadas na planta de fls. 40, organizada na Diretorias de Obras do Ministerio da Aeronautica, que eram ocupadas por moradores, não tendo a D. D.U. podido precisar a quem pertenciam, deverão ser os respectivos proprietarios indenizados pela União, de vez q que as demoliu quando aquele Ministerio precisou derrubar o Morro da Verdade para a construção da pista de Santa Cruz, como se lê em o Aviso, por copia, às fls. 30.

Quanto ao lote nº 4 da rua da Verdade, e nº 11 da rua Sete de Setembro, a União deverá investir-se na posse das respectivas terras, nos termos do disposto nos artºs. 2, 3, e 4 do citado Decreto-lei nº 893, de 1938, por não terem sido apresentados a esta Comissão os respectivos titulos de de propriedade pelos respectivos interessados, ou sejam respectivamente os referidos espólios HONORIO JOSÉ DE CASTRO.

Relativamente aos lotes de terreno ns. 9 da rua Sete de Setembro e 13 da rua Campeiro Mór, cujos documentos apresentados pelo respectivo foreiro MANOEL JOAQUIM DE BARROS foram julgados regulares por esta Comissão em o processo PCERTT 645.2.481, deverá a D.D.U. proceder de conformidade com o disposto no artº 16 do supradito Decreto-lei nº 893, de 26 11-1938, dado o interesse que tem nos mesmos o Ministerio da Aeronautica, conforme está salientado no item c deste relatório.

Remeta-se, pois, o presente processo à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 8 de Maio de 1944

PLINIO DE FREITAS TRAVASSOS

- Relator -

M. A. — GABINETE DO MINISTRO

de o disposto no artº 23 do citado Decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, tudo nos termos do estabelecido no paragrafo unico do artº 6º do mesmo decreto-lei.

Portanto, não se enquadrando as pretensões do Ministerio da Aeronautica e da Estrada de Ferro Central do Brasil no disposto no artº 23 do alludido Decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, mas estando extinto o aforamento do referido lote de terreno nº 10 e tendo sido verificado que no mesmo existiam varias casas muito antigas indicadas na planta de fls. 40, organizada na Diretorias de Obras do Ministerio da Aeronautica, que eram ocupadas por moradores, não tendo a D. D. U. pedido precisar a quem pertenciam, deverão ser os respectivos proprietarios indenizados pela União, de vez q que as demoliu quando aquele Ministerio precisou derrubar o Morro da Verdade para a construção da pista de Santa Cruz, como se lê em o Aviso, por copia, às fls. 30.

Quanto ao lote nº 4 da rua da Verdade, e nº 11 da rua Sete de Setembro, a União deverá investir-se na posse das respectivas terras, nos termos do disposto nos artºs. 2, 3, e 4 do citado Decreto-lei nº 893, de 1938, por não terem sido apresentados a esta Comissão os respectivos titulos de de propriedade pelos respectivos interessados, ou sejam respectivamente os referidos espólios HONORIO JOSÉ DE CASTRO.

Relativamente aos lotes de terreno ns. 9 da rua Sete de Setembro e 13 da rua Campeiro Mór, cujos documentos apresentados pelo respectivo foreiro MANOEL JOAQUIM DE BARROS foram julgados regulares por esta Comissão em o processo PCERTT 645.2.481, deverá a D. D. U. proceder de conformidade com o disposto no artº 16 do supradito Decreto-lei nº 893, de 26 11-1938, dado o interesse que tem nos mesmos o Ministerio da Aeronautica, conforme está salientado no item e deste relatório.

Remeta-se, pois, o presente processo à D. D. U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 8 de Maio de 1944

PLINIO DE FREITAS TRAVASSOS

- Relator -

M. A. - GABINETE DO MINISTRO

do e disposto no artº 23 do citado Decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, tudo nos termos do estabelecido no paragrafo unico do artº 6º do mesmo decreto-lei.

Portanto, não se enquadrando as pretensões do Ministerio da Aeronautica e da Estrada de Ferro Central do Brasil no disposto no artº 23 do aludido Decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, mas estando extinto o aforamento do referido lote de terreno nº 10 e tendo sido verificado que no mesmo existiam varias casas muito antigas indicadas na planta de fls. 40, organizada na Diretoria de Obras do Ministerio da Aeronautica, que eram ocupadas por moradores, não tendo a D. D. U. podido precisar a quem pertenciam, deverão ser os respectivos proprietarios indenizados pela União, de vez q que as demoliu quando aquele Ministerio precisou derrubar o Morro da Verdade para a construção da pista de Santa Cruz, como se lê em o aviso, por copia, às fls. 30.

Quanto ao lote nº 4 da rua da Verdade, e nº 11 da rua Sete de Setembro, a União deverá investir-se na posse das respectivas terras, nos termos do disposto nos artºs. 2, 3, e 4 do citado Decreto-lei nº 893, de 1938, por não terem sido apresentados a esta Comissão os respectivos titulos de de propriedade pelos respectivos interessados, ou sejam respectivamente os referidos espólios HONORIO JOSÉ DE CASTRO.

Relativamente aos lotes de terreno ns. 9 da rua Sete de Setembro e 13 da rua Campeiro Mór, cujos documentos apresentados pelo respectivo foreiro MANOEL JOAQUIM DE BARROS foram julgados regulares por esta Comissão em o processo PCBRTT 645.2.481, deverá a D. D. U. proceder de conformidade com o disposto no artº 16 do supradito Decreto-lei nº 893, de 26 11-1938, dado o interesse que tem nos mesmos o Ministerio da Aeronautica, conforme está salientado no item c deste relatório.

Remeta-se, pois, o presente processo à D. D. U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 8 de Maio de 1944

PLINIO DE FREITAS TRAVASSOS

- Relator -

M. A. — GABINETE DO MINISTRO

D E S P A C H O

A Comissão, nos termos do relatório hoje aprovado, e em complemento ao despacho que proferiu em 19-4-1943, neste processo:

- a) julgou extinto o aforamento do lote de terreno nº 10 da rua Sete de Setembro, em Santa Cruz, nesta capital, feito ao General LAURENTINO PINTO FILHO, e deveram ser indenizados os proprietários das casas, muito antigas, que existiam no mesmo terreno e foram demolidas por ocasião da construção da pista de Santa Cruz, pelo Ministério da Aeronáutica;
- b) decidiu que a União Federal deverá investir-se na posse das terras do lote nº 4 da rua da Verdade e do nº 11 da rua Sete de Setembro, nos termos do disposto nos arts. 2, 3, e 4 do Decreto-lei nº 893, de 26-11-1930, por não terem sido apresentados os necessários títulos de propriedade, pelos respectivos interessados, ou sejam HONORIO JOBÁ DE CASTRO e o espólio do referido General;
- c) decidiu dever a D.N.U. proceder de conformidade com o disposto no artº 16 do supradito Decreto-lei, relativamente aos lotes de terreno nº 9 da rua Sete de Setembro e 13 da rua Campo de Mór, por terem sido julgados regulares, por esta Comissão, em o processo ROBERT 645-2.481/39 os documentos apresentados pelo respectivo foreiro MANOEL JOAQUIM DE BARROS e atendendo ao interesse que tem nos mesmos terrenos o Ministério da Aeronáutica, conforme está salientado no item g do relatório aprovado em sessão de hoje.

Remeta-se o processo à L.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 29 de Junho de 1944

(a) - L. P. S.
 (a) - P. J. J.
 (a) - H. D.

M. A. — GABINETE DO MINISTRO

D E S P A C H O

A Comissão, nos termos do relatório hoje aprovado, e em complemento ao despacho que proferiu em 19-4-1943, neste processo:

- a) julgou extinto o aforamento de lote de terreno nº 10 da rua Sete de Setembro, em Santa Cruz, nesta capital, feito ao General LAURENTINO PINTO FILHO, e deveram ser indenizados os proprietários das casas, muito antigas, que existiam no mesmo terreno e foram demolidas por ocasião da construção da pista de Santa Cruz, pelo Ministério da Aeronautica;
- b) decidiu que a União Federal deverá investir-se na posse das terras do lote nº 4 da rua da Verdade e do de nº 11 da rua Sete de Setembro, nos termos do disposto nos arts. 2, 3, e 4 do Decreto-lei nº 2893, de 26-11-1938, por não terem sido apresentados os necessários títulos de propriedade, pelos respectivos interessados, ou sejam HONORIO JOSÉ DE CASTRO e o espólio de referido General;
- c) decidiu dever a D.D.U. proceder de conformidade com o disposto no artº 16 do supradito Decreto-lei, relativamente aos lotes de terreno nº 9 da rua Sete de Setembro e 13 da rua Campeiro Mór, por terem sido julgados regulares, por esta Comissão, em o processo POZZE 645-2.481/39 os documentos apresentados pelo respectivo foreiro MANOEL JOAQUIM DE BARROS e atendendo ao interesse que tem nos mesmos terrenos o Ministério da Aeronautica, conforme está salientado no item g do relatório aprovado em sessão de hoje.

Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 29 de Junho de 1944

(a) - G. P. S.
 (a) - V. F. J.
 (a) - H. D.

M. A. — DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

3.316

6-8-43.

Decreto-Lei 893, de 26-11-1938

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei 893, de 26 de novembro de 1938, incluímos vos enviamos o processo PCERTT 4338, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa ao lote de terreno nº5, da rua Sete de Setembro, hoje rua do Comercio, em que é interessado o espólio dos finados LAURENTINO PINTO FILHO e FRANCISCA DA SILVA PINTO.

Atenciosas saudações

A Comissão,

M. A. D. A. - DIVISÃO DO MATERIAL

Aprovado em sessão de hoje.
 Rio, 19-4-43.
 (a) - L. V. S.
 (a) - H. D. J.
 (a) - V. F. J.

RELATÓRIO

Havendo esta Comissão solicitado à D.D.U., nos termos do final do relatório aprovado em sessão de 17.9.1942, informações sobre o que constasse naquela repartição relativamente ao lote nº 5 da rua Sete de Setembro, hoje rua do Comercio, e sobre a existencia de benfeitorias nos lotes ns 8 e 9 da rua dos Andradas, hoje Martins Francisco e se as mesmas estão sendo cultivadas e por quem, recebeu os seguintes esclarecimentos:

"Processo nº 80.371/42 - Espólio de LAURINDO PINTO FILHO.- Solicita a PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS, pelo officio de fis. retro, de nº 2.597, as necessárias providencias no sentido de ser informada sobre o que abriga com referencia ao lote de terreno nº 5 da rua 7 de Setembro, antiga rua do Império, e sobre se nos lotes de terrenos ns. 8 e 9 da rua dos Andradas, hoje rua Martins Francisco, todos em Santa Cruz, Distrito Federal, ha benfeitorias e se estão sendo cultivados regularmente e por quem. -

LOTE Nº 5 DA RUA DO IMPERIO, HOJE RUA 7 DE SETEMBRO. - Este lote de terreno se acha inscrito no livro de aluguel, as pag. nº 32, como alugado ao Sr. LAURENTINO PINTO FILHO, em débito desde o ano de 1930, conforme assentamento no aludido livro. Indo ao terreno, constataei se encontrar o mesmo em comum e cercado com o lote nº 6 de mesma rua, onde existe a casa de nº 63, onde reside o Sr. TUBAL CARLOS DA LUZ, que declarou ser inquilino do espólio do Sr. LAURINDO PINTO FILHO.

LOTE Nº 8 DA RUA DOS ANDRADAS, HOJE RUA MARTINS FRANCISCO. - Neste terreno existe uma casa de residencia, sob o nº 44, reformada recentemente, alvenaria de tijolo, telha francesa, asscalhada, com 2 quartos, 2 salas, copa e cozinha, com um puxado nos fundos, estando o terreno cercado a frente, com uma cerca de ripas de madeira, pintada de azul, fundos e lados com arame farpado e moirões de madeira, e cultivado em parte com hortaliças e abobora. Na aludida casa reside o Sr. FERNANDES BASTOS RIBEIRO, que declarou ser inquilino do espólio do Sr. LAURINDO PINTO FILHO.

LOTE Nº 9 DA RUA DOS ANDRADAS, HOJE RUA MARTINS FRANCISCO. - Este

terreno se acha cercado com arame farpado e moirões de madeira, existindo no mesmo um barracão, de madeira, coberto com telhas tipo francêsas, onde se encontravam vários bezeros. Interrogado o encarregado, declarou-me pertencerem os aludidos animais ao Sr. THUSAL CARLOS DA LUZ, como também o barracão. - Para maiores esclarecimentos foi procedida a juntada a este do processo nº 76.522/40. - Julgando ter satisfeito, no que ora solicita a PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS, opino pela devolução do presente processo à referida Comissão. A" consideração de Sr. Engenheiro. - Santa Cruz, 15 de fevereiro de 1943. -

(a) EMMANUEL DA SILVEIRA CANARA - Eng. Serie XX. -

Com os esclarecimentos acima encaminhados à PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS - (Carimbo da Diretoria do Domínio da União datado de 25-2-43 e assinado Chefe do Serviço HOMERIO DUARTE.)"

A vista de acima exposto e de que consta do relatório anterior, já referido, está extinto o aforamento do lote nº 10 da rua Sete de Setembro, atualmente rua do Comercio, sendo licito ao espólio do General LAURENTINO PINTO FILHO, ressalvado o disposto no artº 23 e dentro do prazo de seis meses, regulariza-los e adquirir o domínio pleno, deduzido do preço e valor das benfeitorias que tiver realizado, nos termos do disposto no paragrafo unico do artº 6º do Decreto-Lei 893, de 26-11-1938.

Quanto aos lotes ns. 4 e 6 da mesma rua Sete de Setembro, poderá a União investir-se, independentemente de qualquer formalidade e mediante o pagamento do preço da aquisição, ex-vi do disposto no artº 7º do citado Decreto-Lei 893, de 26-11-1938, na posse das mesmas, por terem sido vendidas ao referido General, pelo BANCO HIPOTECARIO DO BRASIL, sem a prévia audiência da União. Se esta, entretanto, não se quiser valer desse direito, terá o aludido espólio do General LAURENTINO PINTO FILHO, preferencia para a aquisição do domínio pleno dos mencionados lotes, pagando também, nesse caso, os laudencios que não foram pagos e os respectivos juros de mora.

Relativamente aos lotes ns. 5, da rua Sete de Setembro, antiga rua do Imperio e aos de ns. 8 e 9 da rua dos Andradas, hoje rua Martin Francisco, a situação do espólio é a de ocupante de lotes urbanos sem benfeitorias, cabendo-lhe, assim, preferencia para a sua aquisição, nos termos do disposto no artº 8º do Decreto-Lei 893, de 26 de novembro de 1938, pagando também os alugueres em atraso, com

os respectivos juros de móra.

Deve, pois, ser remetido este processo à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1943

PLINIO DE FREITAS TRAVASSOS

- Relator -

(a) - L. P. d.
(a) - P. S. J.
(a) - H. S.

D E S P A C H O

Tendo em vista as informações prestadas pela D.D.U. a Comissão, nos termos do relatório hoje aprovado, complementar do aprovado em sessão de 17-9-1943, julgou: a) por estar extinto o respectivo aforamento, ser lícito ao espólio do General LAURENTINO FILHO, ressalvado o disposto no artº 23 do Decreto-Lei 893, de 26-11-1938, e dentro do prazo de seis meses, regularizar a situação do terreno, lote nº 10 da Rua Sete de Setembro, adquirindo o seu domínio pleno deduzido do preço e valor das benfeitorias, que tiver realizado, nos termos do paragrafo unico do artº 6º do dito decreto-lei; b) por terem sido feitas as transferencias do domínio util dos terrenos, lotes ns 4 e 6 da mesma Rua Sete de Setembro, sem audiência da União, poderá esta investir-se na posse dos ditos terrenos, mediante o pagamento previo dos preços das aquisições, independentemente de qualquer formalidade, nos termos do artº 7º cabendo, porém, ao espólio a preferencia para a aquisição do domínio pleno caso a União não queira usar daquela faculdade, acrescentando-se aos respectivos preços as importâncias correspondentes aos laudencios que deixaram de ser pagos, com os juros da mora e finalmente c) por ser o espólio ocupante, com benfeitorias, dos terrenos, lotes n 5 da dita Rua da America e nº 8 e 9 da antiga Rua dos Andradas, hoje Martin Francisco, cabe-lhe a preferencia para a aquisição desses terrenos, pagando os alugueres em atraso, com os juros de mora, ou, se não quizer valer-se da preferencia, direito a ser indenizado das benfeitorias que neles possuir, nos termos do disposto no artº 8º do referido decreto-lei. Remeta-se o processo a D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 19-4-1943

(a) - R. P. S.
(a) - P. F. J.
(a) - H. D.

Apresentado em reunião de hoje.
 Dia, 17-9-43.
 (a) - L. P. J.
 (a) - H. D. J.
 (a) - P. F. J.

RELATÓRIO

Havendo esta Comissão solicitado à D.D.U., nos termos do final do relatório aprovado em sessão de 17.9.1942, informações sobre o que constasse naquela repartição relativamente ao lote n° 5 da rua Sete de Setembro, hoje rua do Comercio, e sobre a existencia de benfeitorias nos lotes ns 8 e 9 da rua dos Andradas, hoje Martins Francisco e se as mesmas estão sendo cultivadas e por quem, recebeu os seguintes esclarecimentos:

"Processo n° 80.371/42 - Espolio de LAURINDO PINTO FILHO.- Solicita a PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS, pelo officio de fls. retro, de n° 2.597, as necessarias providencias no sentido de ser informada sobre o que aduzia com referencia ao lote de terreno n° 5 da rua 7 de Setembro, antiga rua do Império, e sobre se nos lotes de terrenos ns. 8 e 9 da rua dos Andradas, hoje rua Martins Francisco, todos em Santa Cruz, Distrito Federal, ha benfeitorias e se estão sendo cultivados regularmente e por quem. -

LOTE N° 5 DA RUA DO IMPERIO, HOJE RUA 7 DE SETEMBRO. - Este lote de terreno se acha inscrito no livro de aluguel, as pag. n° 32; como alugado ao Sr. LAURENTINO PINTO FILHO, em débito desde o ano de 1930, conforme assentamento no aludido livro. Indo ao terreno, constataei se encontrar o mesmo em comum e cercado com o lote n° 6 de mesma rua, onde existe a casa de n° 63, onde reside o Sr. TUBAL CARLOS DA LUZ, que declarou ser inquilino do espólio do Sr. LAURINDO PINTO FILHO.

LOTE N- 8 DA RUA DOS ANDRADAS, HOJE RUA MARTINS FRANCISCO.- Neste terreno existe uma casa de residencia, sob o n° 44, reformada recentemente, alvenaria de tijôlo, telha francôsa, assoalhada, com 2 quartos, 2 salas, copa e cozinha, com um puxado nos fundos, estando o terreno cercado a frente, com uma cerca de ripas de madeira, pintada de azul, fundos e lados com arame farpado e moirões de madeira, e cultivado em parte com hortaliças e abobora. Na aludida casa reside o Sr. FERNANDES BASTOS RIBEIRO, que declarou ser inquilino do espolio do Sr. LAURINDO PINTO FILHO.

LOTE N° 9 DA RUA DOS ANDRADAS, HOJE RUA MARTINS FRANCISCO.-Este

terreno se acha cercado com arame farpado e moirões de madeira, existindo no mesmo um barracão, de madeira, coberto com telhas tipo francêsas, onde se encontravam vários bezerros. Interrogado o encarregado, declarou-me pertencerem os aludidos animais ao Sr. THUBAL CARLOS DA LUZ, como também o barracão. - Para maiores esclarecimentos foi procedida a juntada a este do processo nº 76.522/40. - Julgando ter satisfeito, no que ora solicita a PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS, opino pela devolução do presente processo à referida Comissão. A consideração do Sr. Engenheiro. - Santa Cruz, 15 de fevereiro de 1943.-

(a) EMMANUEL DA SILVEIRA CAMARA - Eng. Serie XX. -

Com os esclarecimentos acima encaminhe-se à PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS - (Carimbo da Diretoria do Dominio da União datado de 25-2-43 e assinado Chefe do Serviço HOMERO DUANTE.)"

A vista do acima exposto e do que consta do relatório anterior, já referido, está extinto o aforamento do lote nº 10 da rua Sete de Setembro, atualmente rua do Comercio, sendo licito ao espólio do General LAURENTINO PINTO FILHO, ressalvado o disposto no artº 23 e dentro do prazo de seis meses, regulariza-los e adquirir o domínio pleno, deduzido do preço o valor das benfeitorias que tiver realizado, nos termos do disposto no paragrafo unico do artº 6º do Decreto-Lei 893, de 26-11-1938.

Quanto aos lotes ns. 4 e 6 da mesma rua Sete de Setembro, poderá a União investir-se, independentemente de qualquer formalidade e mediante o pagamento do preço da aquisição, ex-vi do disposto no artº 7º do citado Decreto-Lei 893, de 26-11-1938, na posse das mesmas, por terem sido vendidas ao referido General, pelo BANCO HIPOTECARIO DO BRASIL, sem a prévia audiência da União. Se esta, entretanto, não se quizer valer desse direito, terá o aludido espólio do General LAURENTINO PINTO FILHO, preferencia para a aquisição do domínio pleno dos mencionados lotes, pagando também, nesse caso, os laudencios que não foram pagos e os respectivos furos de mora.

Relativamente aos lotes ns. 5, da rua Sete de Setembro, antiga rua do Imperio e aos de ns. 8 e 9 da rua dos Andradas, hoje rua Martin Francisco, a situação do espólio é a de ocupante de lotes urbanos com benfeitorias, cabendo-lhe, assim, preferencia para a sua aquisição, nos termos do disposto no artº 8º do Decreto-Lei 893, de 26 de novembro de 1938, pagando também os alugueres em atraso, com

os respectivos juros de móra.

Deve, pois, ser remetido este processo à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1943

PLINIO DE FREITAS TRAVASSOS

- Relator -

(Faint handwritten notes in red ink, possibly initials or names, are visible at the bottom of the page.)

D E S P A C H O

Tendo em vista as informações prestadas pela D.D.U. a Comissão, nos termos do relatório hoje aprovado, complementar do aprovado em sessão de 17-9-1944, julgou: a) por estar extinto o respectivo aforamento, ser lícito ao espólio do General LAURENTINO FILHO, resalvado o disposto no artº 23 do Decreto-Lei 893, de 26-11-1938, e dentro do prazo de seis meses, regularizar a situação do terreno, lote nº 10 da Rua Sete de Setembro, adquirindo o seu domínio pleno deduzido do preço o valor das benfeitorias, que tiver realizado, nos termos do paragrafo unico do artº 6º do dito decreto-lei; b) por terem sido feitas as transferencias do domínio útil dos terrenos, lotes ns 4 e 6 da mesma Rua Sete de Setembro, sem audiência da União, poderá esta investir-se na posse dos ditos terrenos, mediante o pagamento previo dos preços das aquisições, independentemente de qualquer formalidade, nos termos do artº 7º cabendo, porém, ao espólio a preferencia para a aquisição do domínio pleno caso a União não queira usar daquela faculdade, acrescentando-se aos respectivos preços as importâncias correspondentes aos laudencios que deixaram de ser pagos, com os juros da mora e finalmente c) por ser o espólio ocupante, com benfeitorias, dos terrenos, lotes n 5 da dita Rua da America e nº 8 e 9 da antiga Rua dos Andradas, hoje Martim Francisco, cabe-lhe a preferencia para a aquisição desses terrenos, pagando os alugueres em atraso, com os juros de mora, ou, se não quizer valer-se da preferencia, direito a ser indenizado das benfeitorias que neles possuir, nos termos do disposto no artº 8º do referido decreto-lei. Remeta-se o processo a D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 19-4-1943

(a) - L. P. S.
(a) - P. F. J.
(a) - H. D.

Aprovado em reunião de hoje.

Ris, 17-4-543.

(a) - L. P. S.

(a) - H. D.

(a) - V. F. J.

RELATÓRIO

Havendo esta Comissão solicitado à D.D.U., nos termos do final do relatório aprovado em sessão de 17.9.1942, informações sobre o que constasse naquela repartição relativamente ao lote nº 5 da rua Sete de Setembro, hoje rua do Comercio, e sobre a existência de benfeitorias nos lotes ns 8 e 9 da rua dos Andradas, hoje Martins Francisco e se as mesmas estão sendo cultivadas e por quem, recebeu os seguintes esclarecimentos:

"Processo nº 80.371/42 - Espólio de LAURINDO PINTO FILHO.- Solicita a PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS, pelo officio de fls. retro, de nº 2.597, as necessárias providencias no sentido de ser informada sobre o que abrange com referencia ao lote de terreno nº 5 da rua 7 de Setembro, antiga rua do Império, e sobre se nos lotes de terrenos ns. 8 e 9 da rua dos Andradas, hoje rua Martins Francisco, todos em Santa Cruz, Distrito Federal, ha benfeitorias e se estão sendo cultivados regulamentemente e por quem. -

LOTE Nº 5 DA RUA DO IMPERIO, HOJE RUA 7 DE SETEMBRO. - Este lote de terreno se acha inscrito no livro de aluguel, as pag. nº 32, como alugado ao Sr. LAURENTINO PINTO FILHO, em débito desde o ano de 1930, conforme assentamento no aludido livro. Indo ao terreno, constatei se encontrar o mesmo em comum e cercado com o lote nº 6 de mesma rua, onde existe a casa de nº 63, onde reside o S^o. TUBAL CARLOS DA LUZ, que declarou ser inquilino do espólio do Sr. LAURINDO PINTO FILHO.

LOTE Nº 8 DA RUA DOS ANDRADAS, HOJE RUA MARTINS FRANCISCO.- Neste terreno existe uma casa de residencia, sob o nº 44, reformada recentemente, alvenaria de tijolo, telha francesa, assoalhada, com 2 quartos, 2 salas, copa e cozinha, com um puxado nos fundos, estando o terreno cercado a frente, com uma cerca de ripas de madeira, pintada de azul, fundos e lados com arame farpado e moirões de madeira, e cultivado em parte com hortaliças e abobora. Na aludida casa reside o Sr. FERNANDES BASTOS RIBEIRO, que declarou ser inquilino do espólio do Sr. LAURINDO PINTO FILHO.

LOTE Nº 9 DA RUA DOS ANDRADAS, HOJE RUA MARTINS FRANCISCO.-Este

Plano nº 3.316, de 6-8-43, à D.D.U.

terreno se acha cercado com arame farpado e moirões de madeira, existindo no mesmo um barracão, de madeira, coberto com telhas tipo francêsas, onde se encontravam vários bezerros. Interrogado o encarregado, declarou-me pertencerem os aludidos animais ao Sr. THUBAL CARLOS DA LUZ, como também o barracão. - Para maiores esclarecimentos foi procedida a juntada a este do processo nº 76.522/40. - Julgando ter satisfeito, no que ora solicita a PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS, opino pela devolução do presente processo à referida Comissão. A consideração do Sr. Engenheiro. - Santa Cruz, 15 de fevereiro de 1943.-

(a) EMMANUEL DA SILVEIRA CAMARA - Eng. Serie XX. -

Com os esclarecimentos acima encaminhados-se à PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS - (Carimbo da Diretoria do Domínio da União datado de 25-2-43 e assinado Chefe do Serviço HOMERO DUANTE.)"

A vista do acima exposto e do que consta do relatório anterior, já referido, está extinto o aforamento do lote nº 10 da rua Sete de Setembro, atualmente rua do Comercio, sendo licito ao espólio do General LAURENTINO PINTO FILHO, ressalvado o disposto no artº 23 e dentro do prazo de seis meses, regulariza-los e adquirir o domínio pleno, deduzido do preço o valor das benfeitorias que tiver realizado, nos termos do disposto no paragrafo unico do artº 6º do Decreto-Lei 893, de 26-11-1938.

Quanto aos lotes ns. 4 e 6 da mesma rua Sete de Setembro, poderá a União investir-se, independentemente de qualquer formalidade e mediante o pagamento do preço da aquisição, ex-vi do disposto no artº 7º do citado Decreto-Lei 893, de 26-11-1938, na posse das mesmas, por terem sido vendidas ao referido General, pelo BANCO HIPOTECARIO DO BRASIL, sem a prévia audiência da União. Se esta, entretanto, não se quiser valer desse direito, terá o aludido espólio do General LAURENTINO PINTO FILHO, preferencia para a aquisição do domínio pleno dos mencionados lotes, pagando também, nesse caso, os laudencios que não foram pagos e os respectivos furros de mora.

Relativamente aos lotes ns. 5, da rua Sete de Setembro, antiga rua do Imperio e aos de ns. 8 e 9 da rua dos Andradas, hoje rua Martin Francisco, a situação do espólio é a de ocupante de lotes urbanos com benfeitorias, cabendo-lhe, assim, preferencia para a sua aquisição, nos termos do disposto no artº 8º do Decreto-Lei 893, de 26 de novembro de 1938, pagando também os alugueres em atraso, com

os respectivos juzos de môra.

Deve, pois, ser remetido este processo à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1943

PLINIO DE FREITAS TRAVASSOS

- Relator -

M. A. - GABINETE DO MINISTRO

Requerido em nome de hoje.

Rio, 9-12-1943.

(a) - P. P. S.

(a) - H. D.

(a) - R. F. J.

RELATÓRIO

O Sr. Chefe do Serviço Regional da D.D.U. encaminhou a esta Comissão, com o ofício nº 1.278, de 28-9-1943, uma cópia autentica do ofício nº 884, de 31-8-1943, do Sr. Ministro da Aeronautica ao Sr. Diretor do Domínio da União nos seguintes termos:

" Sr. Diretor: - Ao serem iniciados os trabalhos da construção da pista de Santa Cruz, verificou-se que o atêrro necessário deveria ser obtido pelo desmonte do chamado morro da Verdade, junto da rua Sete de Setembro. -Entendeu-se, então, a Diretoria de Obras deste Ministério com o representante dos que se diziam proprietários desse morro, que consentiu se procedesse à escavação, sem indenização, desde que fosse deixado plano o terreno, de forma a poder ser aproveitado para construção - o que realmente lhe era vantajoso. - Agora, entretanto, este Ministério recebe um requerimento dos que se dizem proprietários do imóvel, reclamando indenização pela terra retirada. - Paralelamente, todavia, o engenheiro HENRIQUE DIETRICH que foi o representante deste Ministério no entendimento havido, e que, com o ser Chefe da Divisão na Diretoria de Obras, é também membro da Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras, verificou o processo que, a respeito, por la corre, ser o lote onde se acha situado aquele morro, foreiro da União e não estar regu-

M. A. - GABINETE DO MINISTRO

larizada a sua situação, de modo que a União só terá de pagar as benfeitorias nele existentes, que são insignificantes. - Assim, em vista do acima exposto, solicito-vos seja o aforamento desse lote declarado caduco, imitada a União na sua posse, indenizando-se o ocupante das benfeitorias de pequena valia, nese existentes. - Aproveito a oportunidade para renovar-vos os meus protestos de perfeita estima e consideração. - Assinado: SALGADO FILHO. Ao Senhor Diretor do Domínio da União. DM. Ref. 7572-43"

Por sua vez, o Sr. Diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil, enviou a esta Comissão, em 13-7-1943, o seguinte officio sob o n° 738, acompanhado de 4 plantas e da copia da exposição a que o mesmo se refere, do termo de ajuste definitivo, com são de prédios e terrenos e imissão de posse, feito entre a mesma Estrada de Ferro e o Coronel LAURENTINO PINTO FILHO:

" Sr. Presidente de Primeira Comissão Revisora de Titulos e Terras. - Passando às vossas mãos cópia da exposição feita pelo Departamento do Patrimonio Imobiliário desta Estrada, sobre a situação dos terrenos situados na Fazenda Nacional de Santa Cruz, dos quais era foreiro o Sr. General LAURENTINO PINTO FILHO, venho solicitar vossos bons officios no sentido de ser reformada a decisão dessa Comissão, que, pondo em comisso os terrenos em questão, ressalvou o direito aos herdeiros do citado general de adquiri-los, preferencialmente. - Motiva este pedido a necessidade que tem a Central de ficar de posse dos ditos terrenos, que já veem por ela ocupados. - Nestas condições, remetendo-vos todas as plantas e mais a cópia do termo de 1910, referidos na exposição junta, espera esta Estrada ser atendida em seu pedido, afim de ficar de posse definitiva dos terrenos em causa, isto é, dos dois citados no termo cuja cópia segue; de mais dois constantes das plantas 195 e 196, anexas, e, ainda, da área que ficou encravada com a construção do ramal do Zeyé-

lin, conforme se verifica do desenho 197-934, tambem anexo. - Aproveito o ensejo para reiterar meus protestos de distinta consideração e apreço. - (a) Major Napoleão de Alencastro Guimarães. Diretor."

Feita a juntada dos dois officios e documentos acima mencionados ao processo nº 4.388, em que é interessado FRANCIS-DO DE PAULA PINHO, como inventariante dos espolios do General LAURENTINO PINHO FILHO e de sua mulher dona FRANCISCA DA SILVA PINHO, não foi possível a esta Comissão identificar os imóveis em que aqueles espolios são interessados, indicados nos relatorios aprovados em sessão de 17-9-1942 e de 19-4-1943, com os referidos nos officios transcritos neste relatorio.

Deve, assim, ser solicitada a audiencia da D.D.U., no sentido de serem vistoriados os terrenos mencionados nos dois aludidos relatorios e verificado quais deles estão comprehendidos nas areas desejadas pelo Ministério da Aeronautica e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1943

PLINIO DE FREITAS TRAVASSOS

- Relator -

M. A. - GABINETE DO MINISTRO

Aprovado em reunião de hoje.

Rio, 9-12-1943

(a) - L. V. S.
(a) - H. D.
(a) - V. F. S.RELATÓRIO

O Sr. Chefe do Serviço Regional da D.D.U. encaminhou a esta Comissão, com o ofício nº 1.278, de 28-9-1943, uma cópia autêntica do ofício nº 6 884, de 31-8-1943, do Sr. Ministro da Aeronáutica ao Sr. Diretor do Domínio da União nos seguintes termos:

" Sr. Diretor: - Ao serem iniciados os trabalhos da construção da pista de Santa Cruz, verificou-se que o atêrro necessário deveria ser obtido pelo desmonte do chamado morro da Verdade, junto da rua Sete de Setembro. - Entendeu-se, então, a Diretoria de Obras deste Ministério com o representante dos que se diziam proprietários desse morro, que consentiu se procedesse à escavação, sem indenização, desde que fosse deixado plano o terreno, de forma a poder ser aproveitado para construção - o que realmente lhe era vantajoso. - Agora, entretanto, este Ministério recebe um requerimento dos que se dizem proprietários do imóvel, reclamando indenização pela terra retirada. - Paralelamente, todavia, o engenheiro HENRIQUE DIETRICH que foi o representante deste Ministério no entendimento havido, e que, com o ser Chefe da Divisão na Diretoria de Obras, é também membro da Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras, verificou do processo que, a respeito, por la corre, ser o lote onde se acha situado aquele morro, foreiro da União e não estar regu-

M. A. — GABINETE DO MINISTRO

larizada a sua situação, de modo que a União só terá de pagar as benfeitorias nele existentes, que são insignificantes. - Assim, em vista do acima exposto, solicito-vos seja o aforamento desse lote declarado caduco, imitada a União na sua posse, indenizando-se o ocupante das benfeitorias de pequena valia, nese existentes. - Aproveito a oportunidade para renovar-vos os meus protestos de perfeita estima e consideração. - Assinado: SALGADO FILHO. Ao Senhor Diretor do Domínio da União, DM. Ref. 7572-43"

Por sua vez, o Sr. Diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil, enviou a esta Comissão, em 13-7-1943, o seguinte officio sob o nº 788, acompanhado de 4 plantas e da copia da exposição a que o mesmo se refere, do termo de ajuste definitivo, cosão de predios e terrenos e imissão de posse, feito entre a mesma Estrada de Ferro e o Coronel LAURENTINO PINHO FILHO:

" Sr. Presidente de Primeira Comissão Revisora de Titulos e Terras. - Passando às vossas mãos cópia da exposição feita pelo Departamento do Patrimonio Imobiliário desta Estrada, sobre a situação dos terrenos situados na Fazenda Nacional de Santa Cruz, dos quais era foreiro o Sr. General LAURENTINO PINHO FILHO, venho solicitar vossos bons officios no sentido de ser reformada a decisão dessa Comissão, que, pon-do em comisso os terrenos em questão, ressalvou o direito aos herdeiros do citado general de adquiri-los, preferencialmente. - Motiva este pedido a necessidade que tem a Central de ficar de posse dos ditos terrenos, que já veem por ela ocupados. - Nestas condições, remetendo-vos todas as plantas e mais a cópia do termo de 1910, referidos na exposição junta, espera esta Estrada ser atendida em seu pedido, afim de ficar de posse definitiva dos terrenos em causa, isto é, dos dois citados no termo cuja cópia segue; de mais dois constantes das plantas 195 e 196, anexas, e, ainda, da área que ficou encravada com a construção do ramal do Zepe-

lin, conforme se verifica do desenho 197-934, tambem anexo. - Aproveite o ensejo para reiterar meus protestos de distinta consideração e apreço. - (a) Major Napoleão de Alencastro Guimarães. Diretor."

Feita a juntada dos dois officios e documentos acima mencionados ao processo nº 4.388, em que é interessado FRANCIS-DO DE PAULA PINTO, como inventariante dos espolios do General LAURENTINO PINTO FILHO e de sua mulher dona FRANCISCA DA SILVA PINTO, não foi possível a esta Comissão identificar os imóveis em que aqueles espolios são interessados, indicados nos relatorios aprovados em sessão de 17-9-1942 e de 19-4-1943, com os referidos nos officios transcritos neste relatorio.

Deve, assim, ser solicitada a audiencia da D.D.U., no sentido de serem vistoriados os terrenos mencionados nos dois aludidos relatorios e verificado quais deles estão compreendidos nas areas desejadas pelo Ministério da Aeronautica e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1943

PLINIO DE FREITAS TRAVASSOS

- Relator -

M. A. - GABINETE DO MINISTRO

*Approved em mãos de hoje.**Rio, 9-12-1943.**(a) - L. P. L.**(a) - S. D.**(a) - P. F. J.*RELATÓRIO

O Sr. Chefe do Serviço Regional da D.D.U. encaminhou a esta Comissão, com o ofício nº 1.278, de 28-9-1943, uma cópia autêntica do ofício nº G 884, de 31-8-1943, do Sr. Ministro da Aeronautica ao Sr. Diretor do Domínio da União nos seguintes termos:

" Sr. Diretor: - Ao serem iniciados os trabalhos da construção da pista de Santa Cruz, verificou-se que o atêrro necessário deveria ser obtido pelo desmonte do chamado morro da Verdade, junto da rua Sete de Setembro. - Entendeu-se, então, a Diretoria de Obras deste Ministério com o representante dos que se diziam proprietários desse morro, que consentiu se procedesse à escavação, sem indenização, desde que fosse deixado plano o terreno, de forma a poder ser aproveitado para construção - o que realmente lhe era vantajoso. - Agora, entretanto, este Ministério recebe um requerimento dos que se dizem proprietários do imóvel, reclamando indenização pela terra retirada. - Paralelamente, todavia, o engenheiro HENRIQUE DIETRICH que foi o representante deste Ministério no entendimento havido, e que, com o ser Chefe da Divisão na Diretoria de Obras, é também membro da Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras, verificou do processo que, a respeito, por la corre, ser o lote onde se acha situado aquele morro, foreiro da União e não estar regu-

M. A. — GABINETE DO MINISTRO

larizada a sua situação, de modo que a União só terá de pagar as benfeitorias nele existentes, que são insignificantes. - Assim, em vista do acima exposto, solicito-vos seja o aforamento desse lote declarado caduco, imitada a União na sua posse, indenizando-se o ocupante das benfeitorias de pequena valia, nese existentes. - Aproveito a oportunidade para renovar-vos os meus protestos de perfeita estima e consideração. - Assinado: SALGADO FILHO. Ao Senhor Diretor do Domínio da União. DM. Ref. 7572-43"

Por sua vez, o Sr. Diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil, enviou a esta Comissão, em 13-7-1943, o seguinte officio sob o nº 788, acompanhado de 4 plantas e da copia da exposição a que o mesmo se refere, do termo de ajuste definitivo, cessão de prédios e terrenos e imissão de posse, feito entre a mesma Estrada de Ferro e o Coronel LAURENTINO PINTO FILHO:

" Sr. Presidente de Primeira Comissão Revisora de Titulos e Terras. - Passando às vossas mãos cópia da exposição feita pelo Departamento do Patrimonio Imobiliário desta Estrada, sobre a situação dos terrenos situados na Fazenda Nacional de Santa Cruz, dos quais era foreiro o Sr. General LAURENTINO PINTO FILHO, venho solicitar vossos bons officios no sentido de ser reformada a decisão dessa Comissão, que, pon-do em comisso os terrenos em questão, ressalvou o direito aos herdeiros do citado general de adquiri-los, preferencialmente. - Motiva este pedido a necessidade que tem a Central de ficar de posse dos ditos terrenos, que já veem por ela ocupados. - Nestas condições, remetendo-vos todas as plantas e mais a cópia do termo de 1910, referidos na exposição junta, espera esta Estrada ser atendida em seu pedido, afim de ficar de posse definitiva dos terrenos em causa, isto é, dos dois citados no termo cuja cópia segue; de mais dois constantes das plantas 195 e 196, anexas, e, ainda área que ficou encravada com a construção do ram

M. A. — GABINETE DO MINISTRO

lin, conforme se verifica do desenho 197-934, tambem anexo. - Aproveito o ensejo para reiterar meus protestos de distinta consideração e apreço. - (a) Major Napoleão de Alencastro Guimarães. Diretor."

Feita a juntada dos dois officios e documentos acima mencionados ao processo nº 4.388, em que é interessado FRANCIS-DO DE PAULA PINTO, como inventariante dos espolios do General LAURENTINO PINTO FILHO e de sua mulher dona FRANCISCA DA SILVA PINTO, não foi possível a esta Comissão identificar os imoveis em que aqueles espolios são interessados, indicados nos relatorios aprovados em sessão de 17-9-1942 e de 19-4-1943, com os referidos nos officios transcritos neste relatorio.

Deve, assim, ser solicitada a audiencia da D.D.U., no sentido de serem vistoriados os terrenos mencionados nos dois aludidos relatorios e verificado quais deles estão compreendidos nas areas desejadas pelo Ministério da Aeronautica e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1943

PLINIO DE PREITAS TRAVASSOS

- Relator -

M. A. - GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO

Devolva-se o processo à D.D.U., solicitando-se-lhe as necessárias providências no sentido de ser esclarecida a razão por que foram indicados os lotes de terreno ns. 9, 10 e 11 da rua Sete de Setembro e nº 13 da rua Campeiro Mór, parte dos quais está ocupada pela Estrada de Ferro Central do Brasil, e nº 4 da rua da Verdade, na informação prestada em 20-1-1944, pelo engenheiro - classe J - Interino CARLOS BORGES MONIZ, quando os terrenos a que se refere este processo são os que constituem os lotes ns. 4, 6 e 10 da rua Sete de Setembro, o lote nº 5 da rua da América e ns. 8 e 9 da antiga rua dos Andradas, hoje Martin Francisco, a que se refere o despacho de 19-4-1943, desta Comissão.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1944

(a) - P. F. J.
(a) - L. V. S.
(a) - A. D.

M. A. — GABINETE DO MINISTRO

D E S P A C H O

Devolva-se o processo à D.D.U., solicitando-se-lhe as necessárias providencias no sentido de ser esclarecida a razão por que foram indicados os lotes de terreno ns. 9, 10 e 11 da rua Sete de Setembro e nº 13 da rua Campeiro Mór, parte dos quais está occupada pela Estrada de Ferro Central do Brasil, e nº 4 da rua da Verdade, na informação prestada em 20-1-1944 pelo engenheiro - classe J - interino CARLOS BORGES MONIZ, quando os terrenos a que se refere este processo são os que constituem os lotes ns. 4, 6 e 10 da rua Sete de Setembro, o lote nº 5 da rua da Americã e ns. 8 e 9 da antiga rua dos Andradas, hoje Martin Francisco, a que se refere o despacho de 19-4-1943, desta Comissão.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1944

(a) - P. F. J.
(a) - R. P. S.
(a) - B. D. V. ✓

M. A. - GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO

Devolva-se o processo à D.D.U., solicitando-se-lhe as necessárias providencias no sentido de ser esclarecida a razão por que foram indicados os lotes de terreno ns. 9, 10 e 11 da rua Sete de Setembro e nº 13 da rua Campeiro Mór, parte dos quais está ocupada pela Estrada de Ferro Central do Brasil, e nº 4 da rua da Verdade, na informação prestada em 20-1-1944 pelo engenheiro - classe J - interino CARLOS BORGES MONIZ, quando os terrenos a que se refere este processo são os que constituem os lotes ns. 4, 6 e 10 da rua Sete de Setembro, o lote nº 5 da rua da Americã e ns. 8 e 9 da antiga rua dos Andradas, hoje Martim Francisco, a que se refere o despacho de 19-4-1943, desta Comissão.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1944

(a) - P. F. J.
(a) - L. P. J.
(a) - S. D.

M. A. — GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO

Devolva-se o processo à D.D.U., solicitando-se-lhe as necessárias providencias no sentido de ser esclarecida a razão por que foram indicados os lotes de terreno ns. 9, 10 e 11 da rua Sete de Setembro e n° 13 da rua Campeiro Mór, parte dos quais está occupada pela Estrada de Ferro Central do Brasil, e n° 4 da rua da Verdade, na informação prestada em 20-1-1944 pelo engenheiro - classe J - Interino CARLOS BORGES MONIZ, quando os terrenos a que se refere este processo são os que constituem os lotes ns. 4, 6 e 10 da rua Sete de Setembro, o lote n° 5 da rua da Americã e ns. 8 e 9 da antiga rua dos Andradas, hoje Martin Francisco, a que se refere o despacho de 19-4-1943, desta Comissão.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1944

(a) - P. F. J.
(a) - L. P. S.
(a) - R. D.

4.338

M. A. — DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

3.879

15-3-44.

XX
Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos e Terras

Sr. Diretor da Diretoria do Domínio da União:

Para os fins a que se refere o despacho de 14-2-44, desta Comissão, junto vos remetemos o processo PCERTT 4338, referente a terras situadas em Santa Cruz em que são interessados os espólios do General LAURENTINO PINTO FILHO e de sua mulher D. FRANCISCA DA SILVA PINTO FILHO.

Atenciosas saudações

A COMISSÃO,

8

(Decreto-Lei 893)

Cf. 2597

17 de Setembro de 1942.

Sr. Diretor do Domínio da União.

A fim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT nº 4.338, referente a terras situadas em Santa Cruz e em que é interessado o espólio dos finados LAURENTINO PINTO FILHO e FRANCISCA DA SILVA PINTO, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Diretoria as necessárias providências no sentido de serem prestadas as informações a que se refere o final do relatório hoje aprovado.

Atenciosas saudações

A Comissão,

Aprovado em sessão de hoje.
Rio, 17-9-42

ca) H. D.
L. P. S.
P. F. T.

RELATÓRIO

FRANCISCO DE PAULA PINTO, alegando ser inventariante e herdeiro dos finados LAURENTINO PINTO FILHO e FRANCISCA DA SILVA PINTO, que foram inventariados e pertenciam aos finados, ha mais de 40 anos, numa posse mansa e pacífica, o lote n° 10 da rua Sete de Setembro (hoje rua do Império) e rua da Verdade, foreiro à Fazenda Nacional de Santa Cruz, medindo 269m de frente, os lotes ns. 4, 5 e 6 da mesma rua Sete de Setembro, existindo neste, que mede 15 metros de frente, o prédio n° 63, e medindo 22 metros de frente o de n° 4, e os lotes ns. 8 e 9 da rua dos Andradas (hoje Martin Francisco), onde existe o prédio n° 46 e acrescentando que o finado Laurentino Pinto Filho, ha mais de 20 anos, vinha procurando legalizar os mencionados terrenos de que era foreiro, o que não conseguiu, sendo que os lotes ns. 4 e 6 da rua do Império estavam em nome do Banco Hipotecário do Brasil, - apresenta a esta Comissão os seguintes documentos:

- a) - Uma certidão passada em QUATORZE DE NOVENBRO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E UM, pelo Escrivão do 2° Ofício da 2a. Vara de Orfãos e Sucessões desta Capital, do documento existente a fls. 7 dos autos de inventário dos bens deixados pelos referidos finados, cujo teor é o seguinte:

"Reis - cinco contos de reis- (Original)-
Recebemos do Senhor General Laurentino Pinto Filho, a quantia de cinco contos de reis como signal e princípio de pagamento de sete contos e quinhentos mil reis, importância por quanto lhe vendemos o prédio e respectivo terreno sito a rua do Imperio antiga sete de Setembro numero sessenta e tres, antigo numero quatro, antes quinze e primitivamente sem numero em Santa Cruz, neste Districto Federal; correndo por conta do dito compra-

- 2 -

dor toda a despesa que fizer com a legalização dos papeis necessarios a escriptura de compra e venda que deverá ser assignada no prazo maximo de seis mezes, a contar, da data do recibo do signal, que pelo presente lhe é dado, sob pena de perder o mesmo signal, que ora nos é dado e mais a pagar todos e quaesquer impostos, Federaes ou Municipaes, que foram pagos ou se encontram em atrazo, mas referentes ao predio acima indicado. O comprador obriga-se ainda, á nos pagar, mais, a titulo de juros do capital, que reteve em seu poder, desde de vinte de novembro de mil novecentos e dezoito, até a assignatura da respectiva escriptura, a quantia de trezentos mil reis por cada ano decorrido daquela data. E para constar firmamos o presente em duplicata para um só effeito. Rio de Janeiro, oito de Setembro de mil novecentos e vinte e cinco. Pelo Banco Hipotecario do Brasil - Adolpho Bimbo (sellado na forma da lei) No verso:—Recebemos do senhor General Laurentino Pinto Filho mais a quantia de dois contos e quinhentos mil reis por conta do principal e mais despesas constantes do recibo retro, que fica em inteiro vigor sem derogação de qualquer de suas clausulas, não importando em novação presente recebimento. E para constar firmamos este recibo. Pelo Banco Hipotecario do Brasil. Rio de Janeiro vinte e tres de Fevereiro de mil novecentos e vinte e seis. S. Magno. - Recebemos do Senhor General Laurentino Pinto Filho, mais a quantia de um conto e duzentos mil reis, por conta do principal e mais despesas, constantes do recibo retro, que fica em inteiro vigor sem derogação de qualquer de suas clausulas não importando em novação o presente recebimento. E para constar

- 3 -

firmamos este recibo. Rio de Janeiro quinze de Maio de mil novecentos e vinte e seis. Pelo Banco Hipotecario do Brasil - S. Magno. - Recebemos do Senhor General Laurentino Pinto Filho, mais a quantia de um cento e duzentos mil reis por conta do principal e mais despesas constantes do recibo retro que fica em inteiro vigor sem derogação de qualquer de suas clausulas, não importando em novação o presente recebimento. E para constar firmamos este recibo. Pelo Banco Hipotecario do Brasil. S. Magno."

Dessa certidão consta ainda que o requerente é inventariante do espólio e está em exercício desse cargo;

- b) - uma certidão passada em VINTE E NOVE DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E UM, pelo Encarregado do Expediente da Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, visada pelo respectivo Engenheiro-Chefe, do seguinte teor:

"Certifico que revendo os livros de assentamento de foreiros desta Fazenda, e os processos numeros 16 056 e 29984-928 desesseis mil cincoenta e seis e vinte e nove mil novecentos e oitenta e quatro de 1928, verifico constar: a) o lote n° 10, sito na rua Sete de Setembro e rua da Verdade, incurso em comisso por falta de pagamento de fóros, à razão de 889\$087. desde 1926, inclusive, mede de frente 269m,05. A carta de aforamento, expedida em nome do ex-foreiro Laurentino Pinto Filho, tem o n° 262. b) O Banco Hipotecario do Brasil, ao qual foram expedidas as cartas de aforamento ns. 361 e 362, correspondentes, respectivamente, aos lotes ns. 4 e 6 da rua Sete de Setembro n. 63 (predio construido no lote n. 6), pediu no processo n. 16.053/28, a fls. 7, licença para transferir para o nome de Euridice Santiago Pinto, o domínio útil

- 4 -

dos referidos imóveis. O lote n. 4 mede, de frente, 22m; o de n. 6, 15m,50. Os fôros do lote n. 4, à razão de 104\$000, e o do n. 6, à razão de 44\$000, não são pagos desde o ano de 1929, inclusive (Lº 21 - fls. 32 e 32v). c) O senhor Laurentino Pinto Filho, como consta do processo n. 29.984/28, anexado a êste, dizendo achar-se de posse dos lotes ns. 8 e 9 da rua dos Andrêdes, onde, conforme declara, declaração esta confirmada pelo informante de fls. 5, existem benfeitorias de sua propriedade inclusive o prédio n. 48, pediu que lhe fossem aforados esses imóveis. No referido processo nenhuma solução foi dada ao pedido. Estão esses lotes de terreno, inscritos em nome desse interessado, sem os alugueis pagos desde a época da concessão - 1906. Aluguel, 44\$000. d) - Relativamente aos itens b e c não chegaram, como se pode verificar, as soluções dos pedidos aos seus termos. Os processos, cujo paradeiro deseja o peticionário saber, são os que se acham anexados a êste de número 74 522/40 setenta e quatro quinhentos e vinte e dois de mil novecentos e quarenta";

c) - uma certidão passada em TRINTA DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA, pelo mesmo Encarregado de Expediente, do seguinte teor:

"Certifico, que revendo o livro de lançamentos de foreiros numero 18 as fls. 109 verifiquei constar a seguinte nota: Nota 158 - General Laurentino Pinto Filho, pagará o laudemio de 5% no caso de venda ou escambo. Foro anual 889\$087 - Apresentou hoje carta de aforamento numero 262 com despacho do senhor Diretor do Patrimônio Nacional de 25 de Dezembro de 1925 no processo numero 25.857 obtido por concessão deste Ministério o Dominio Util do terre-

- 5 -

no lote numero 10 da rua Sete de Setembro onde estão edificadas os predios numeros 159 e 161 e o grupo de quatro casinhas de numeros 177 a 183; Segunda Secção do foro na Fazenda Nacional de Santa Cruz. Dimensões e confrontações do terreno. o referido terreno cujo aforamento não poderá ser resgatado nos termos do artigo 26 da lei 4230 de 31 de Dezembro de 1920 tem a area de 22.227, m2 87306 sujeito a uma futura revisão e as seguintes dimensões: frente 269, m05 azimuth 70°46'SW sendo esta frente interrompida a 19 digito 181, m05 da rua da Verdade, pelo lote numero 11 com 22, m0 de testada e pertencente a Honorio José de Castro, sendo que set lote 11 tem de fundos 22, m0 e azimuth 70°46'SW e de lados iguaes e paralelos 110, m0 e azimuth 3°44'SW; fundos 182, m92 azimuth 71°02'NE lado direito 112, m74 azimuth 3°44'NE; lado esquerdo 120, m76 azimuth 50°57'SE. Diretoria do Patrimonio Nacional 13 de Janeiro de 1926. (a) José Antonio Gonçalves Mello Diretor. Vae ser inscripta a pagina numero 23 do Livro 19 de forcairos. Santa Cruz, 19 de Fevereiro de 1926. (a) João Batista de Oliveira. Escriurario. Verifiquei tambem estar o lote numero 10 da rua Sete de Setembro em atrazo desde 1926 (mil novecentos e vinte e seis), estando portanto em comisso,"

À vista do exposto, deve-se solicitar informações à D.D.U. sobre o que constar relativamente ao lote n° 5, da rua Sete de Setembro, hoje rua do Comércio e sobre se nos lotes números 8 e 9, da rua dos Andradas, hoje Martin Francisco, ha benfeitorias e se estão sendo cultivados regularmente e por quem.

Rio de Janeiro, 16 de Setembro de 1942.

Plinio de Freitas Travassos
- Relator -